

ANO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CNPJ 01.612.908/0001-19



Nº do Protocolo

Nº do Processo

INTERESSADO

ASSUNTO

Processo de Licitação nº 002/2016.
Pregão Presencial nº 002/2016
Edital nº 002/2016 aquisição de combustível

ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2016

1 - Determino ao Setor de Licitação desta Câmara, providências necessárias com a finalidade de proceder a Licitação para a Aquisição de Combustível, sendo: 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Gasolina comum e/ou Aditivada e 1.500 (um mil e quinhentos) litros de Etanol para o veículo da Câmara Municipal para o período de até 31 de dezembro 2016.

2 – Determino ao Setor de Contabilidade para informar saldo e dotação orçamentária.

3 – A Assessoria Jurídica para Parecer.

4 – Cumpra-se nos termos da Lei.

Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2016.


JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

SETOR DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO

Informo ao Senhor Presidente que as despesas autorizadas para Contratação de empresa para a aquisição de combustível tipo Gasolina Comum e/ou Aditivada e Etanol correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal

33.90.30.00.00 – Materiais de Consumo

R\$ 32.143,51

É a Informação.

Boa Ventura de São Roque, em 16 de junho de 2016.


LUCÉLIA DO CARMO MARTINS
Contadora – CRC/PR nº 30120/0-0

Câmara Municipal Boa Ventura São Roque - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 16/06/2016

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso / (F - PADRAO/ ORIG/ARU/ DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01 031 0101 2001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00	1.150.000,00	435.183,55	714.816,45
00010	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	800.000,00	800.000,00	322.878,28	477.121,72
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00	95.000,00	39.521,20	55.478,80
00020	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	95.000,00	95.000,00	39.521,20	55.478,80
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00	34.000,00	12.905,97	21.194,03
00030	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	34.000,00	34.000,00	12.905,97	21.194,03
3.3.90.14.00.00	DÍARIAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00	55.000,00	14.650,00	40.350,00
00040	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	55.000,00	55.000,00	14.650,00	40.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	45.000,00	12.856,46	32.143,54
00050	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00	45.000,00	12.856,46	32.143,54
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	2.000,00	300,00	1.700,00
00060	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	2.000,00	300,00	1.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00	75.000,00	30.121,53	44.878,47
00070	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00	75.000,00	30.121,53	44.878,47
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00	5.000,00	2.050,08	2.949,92
00080	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	5.000,00	2.050,08	2.949,92
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
00090	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
00100	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Total Geral		1.150.000,00	1.150.000,00	435.183,55	714.816,45

Critério de seleção

Data do cálculo : 16/06/2016

Valor autorizado Valor atualizado Liquido empenhado Saldo atual



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

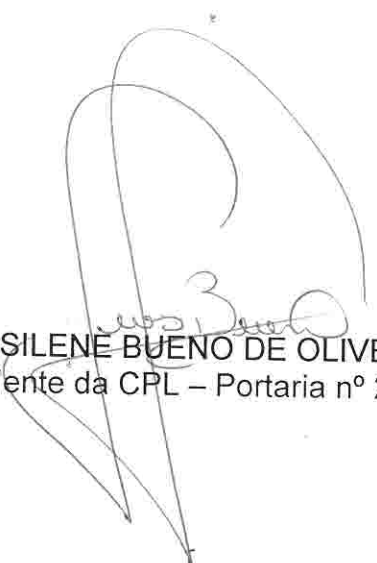
Boa Ventura de São Roque, em 14 de junho de 2016.

Prezado Senhor:

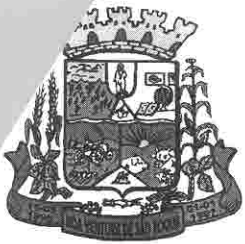
Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a apresentação de proposta prévia de preço para que possamos instaurar processo licitatório para aquisição de combustível tipo Gasolina Comum e/ou Aditivada e Etanol para o veículo da Câmara Municipal para o período de até 31 de dezembro de 2016.

Aguardamos sua manifestação com apresentação de proposta conforme modelo em anexo.

Atenciosamente


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL – Portaria nº 20/2015


Maria J. Amargo
16/06/16



05/11

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

(TIMBRE DA EMPRESA)

PROPOSTA PRÉVIA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Ventura de São Roque - PR

Empresa:

CNPJ nº:

Conforme solicitação, apresentamos proposta prévia de preço para fins de instauração de processo licitatório para fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum e/ou Aditivada e Etanol à Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (Litros)
01	Gasolina Comum e/ou Aditivada	
02	Etanol	

Validade da Proposta: 60 dias

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável

06
FF

POSTO RIO BONITO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ:17.276.613/001-59 INSC ESTADUAL:90665098-31

ROD PR 466 KM 51,3 SITIO BOA VENTURA

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal De Vereadores
Boa Ventura De São Roque-Pr

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01	GASOLINA COMUM/ADITIVADA	R\$ 3,749
02	ETANOL	R\$ 2,689

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE 16 DE JUNHO DE 2016

POSTO RIO BONITO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

17.276.613/0001-59
90.665.098-31

POSTO RIO BONITO COMÉRCIO
DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ROD. PR 466 KM 51,3 - S/N

SÍTIO BOA VENTURA - CEP 85.225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Boa Ventura de São Roque, em 14 de junho de 2016.


Prezado Senhor:

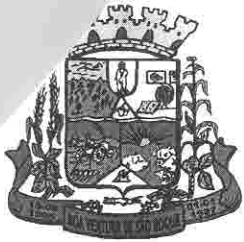
Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a apresentação de proposta prévia de preço para que possamos instaurar processo licitatório para aquisição de combustível tipo Gasolina Comum e/ou Aditivada e Etanol para o veículo da Câmara Municipal para o período de até 31 de dezembro de 2016.

Aguardamos sua manifestação com apresentação de proposta conforme modelo em anexo.

Atenciosamente


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL – Portaria nº 20/2015

16/06/16

AUTO POSTO CIBADE NOVA
ANTONIO M. BARBOSA & CIA. LTDA.
CNPJ 01.680.893/0001-07
Av. Dalzotto, 309 - Boa Ventura S. Roque



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

(TIMBRE DA EMPRESA)

PROPOSTA PRÉVIA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Ventura de São Roque - PR

Empresa:

CNPJ nº:

Conforme solicitação, apresentamos proposta prévia de preço para fins de instauração de processo licitatório para fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum e/ou Aditivada e Etanol à Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (Litros)
01	Gasolina Comum e/ou Aditivada	
02	Etanol	

Validade da Proposta: 60 dias

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável


AUTO POSTO CIDADE NOVA
ANTONIO M. BARBOSA CIA. LTDA.
CNPJ 01.690.893/0001-07
Av. Dalzotto, 309 - Boa Ventura S. Roque

ANTONIO M. BARBOSA & CIA. LTDA.

09
✓

AV. DALZOTTO, 309 - CENTRO - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
CNPJ: 01.690.893/0001-07 - FONE: (42) 3652 -1327

PROPOSTA

A comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Ventura de São Roque - Pr.

FORNECEDOR: ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO
CIDADE: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE CEP: 85225-000 ESTADO: Paraná
CNPJ: 01.690.893/0001-07

ITEM	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNITARIO
01	GASOLINA COMUM	R\$:3,79
02	Etanol	R\$:2,89

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Boa Ventura de São Roque, 16 de Junho de 2016.



AUTO POSTO CIDADE NOVA
ANTONIO M. BARBOSA & CIA. LTDA.
CNPJ 01.690.893/0001-07
Av. Dalzotto, 309 - Boa Ventura S. Roque

EDER MORAES BARBOSA
RG: 7.782.022 1 SSP/PR CPF: 030.839.209-46
ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA.
CNPJ: 01.690.893/0001-07



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Boa Ventura de São Roque, em 14 de junho de 2016.

Prezado Senhor:

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a apresentação de proposta prévia de preço para que possamos instaurar processo licitatório para aquisição de combustível tipo Gasolina Comum e/ou Aditivada e Etanol para o veículo da Câmara Municipal para o período de até 31 de dezembro de 2016.

Aguardamos sua manifestação com apresentação de proposta conforme modelo em anexo.

Atenciosamente


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL – Portaria nº 20/2015

Recebido em
16/06/16
por meio de correio



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

(TIMBRE DA EMPRESA)

PROPOSTA PRÉVIA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Ventura de São Roque - PR

Empresa:

CNPJ nº:

Conforme solicitação, apresentamos proposta prévia de preço para fins de instauração de processo licitatório para fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum e/ou Aditivada e Etanol à Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (Litros)
01	Gasolina Comum e/ou Aditivada	
02	Etanol	

Validade da Proposta: 60 dias

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

12
1/16

PROPOSTA PRÉVIA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Ventura de São Roque - PR

EMPRESA: LUIZ SILVIO HOFFMANN
CNPJ: 04.657.810/0001-76

Conforme solicitação, apresentamos proposta prévia de preço para fins de instauração de processo licitatório para fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum e/ ou Aditivada Etanol à Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	V. UNIT
01	Gasolina Aditivada	LT	3,90
02	Etanol	LT	2,65

Validade da proposta: 60 dias

Boa Ventura de São Roque, 16 de junho de 2016.



Assinatura do representante da empresa:

Luiz Silvio Hoffmann
CPF: 374.160.069-53

13

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19



GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Autorizo a abertura de Licitação para a contratação de empresa para a Aquisição de Combustível tipo gasolina comum e/ou aditivada e etanol para o veículo da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque.

I - Fixo o preço máximo para a presente licitação de aquisição de combustíveis para o veículo da Câmara Municipal de Vereadores, conforme orçamento em anexo nos seguintes valores:

a) Combustível tipo gasolina comum e/ou aditivada na quantia de 2.500 (dois mil e quinhentos litros) no valor máximo de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) ao litro totalizando o valor máximo total de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais);

b) Combustível tipo Etanol na quantia de 1.500 (um mil e quinhentos litros) no valor máximo de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) ao litro totalizando o valor máximo total de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais);

II – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2015 de 01 de junho de 2015, que expeça o ato convocatório na modalidade pertinente, cumprindo-se os prazos estabelecidos em Lei;

III – Após encaminha-se á Assessoria Jurídica para parecer;

IV – Estando os atos conforme e sendo aprovado pela Assessoria Jurídica, prossiga-se nos demais trâmites do procedimento.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, em 17 de junho de 2016.


JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

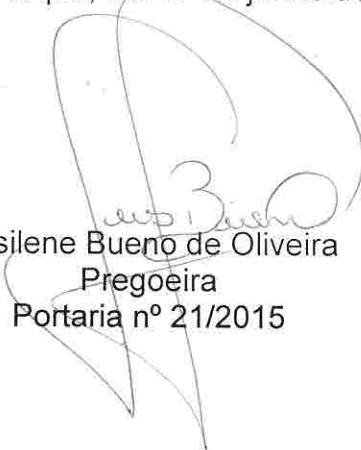
CNPJ 01.612.908/0001-19

EDITAL 02/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2016
Pregão Presencial N° 002/2016

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 13h30min do dia 30 de junho do ano de 2016, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço global.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 17 de junho de 2016. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 17 de junho de 2016.


Josilene Bueno de Oliveira
Pregoeira
Portaria n° 21/2015

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:68747AE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2016**

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Retorna de Licença para tratar de Assuntos Particulares partir desta data (13/06/2016), a servidora pública municipal Silvana Freitas, Matrícula 1519, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2B04A193

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2016**

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação na ordem de 30% (trinta por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para a servidora Silvana Freitas, Matrícula 1519, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, para o desempenho de atribuições mais complexas dentro de suas funções.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4BB0794E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO 02/2016**

**EDITAL 02/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2016
Pregão Presencial Nº 002/2016**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 13h30min do dia 30 de junho do ano de 2016, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque - Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis em conformidade com a necessidade da Câmara Municipal, tipo de licitação - menor preço global.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 17 de junho de 2016. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente - telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 17 de junho de 2016.

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:A7D153A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
015/2016**

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
**LICITAÇÃO Nº 015/2016 - MODALIDADE - PREGÃO
PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TRILHO FERROVIÁRIO) PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) MATA BURRO LOCALIZADO NO FAXINAL DOS KRUGUER, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO.

Por esse termo, no uso de suas atribuições legais, a autoridade superior querendo da pregoeira e equipe de apoio nomeados através da portaria 014/2016, o cancelamento do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 015/2016 encaminhando para o arquivamento do processo pelo fato de que no momento não há legalidade para licitar este tipo de obra no município.

Boa Ventura de São Roque, 16 de Junho de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:4B97992A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 01/2016**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro JURACI CARDOSO DE OLIVEIRA.

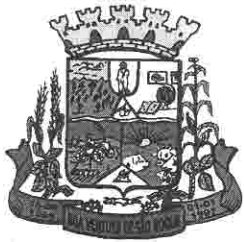
Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moisés Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado Contratante e de outro lado JURACI CARDOSO DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob n.º 709.014.659-68, residente na (o) RUA GRISSE, 00000 00000 - CEP: 85225000 - BAIRRO: GRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tem como objeto LOCAÇÃO DO IMÓVEL, MEDINDO NO TOTAL 81 M2 (OITENTA E UM METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DO "LOCADOR" SITUADO NA RUA JOÃO C. DO NASCIMENTO - CENTRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência seria até 31/12/2016 (Trinta e Um de Dezembro de Dois Mil e Dezesseis).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO I

A CÂMARA MUNICIPAL de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis para o veículo da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, Preferencialmente para MEI, ME e EPP (não havendo 3 participantes por item que se enquadre como MEI, ME e EPP, será dada oportunidade no mesmo ato para demais empresas participarem conforme anexo I**, e o disposto neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993 e da Lei Complementar 147/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues a Comissão de Permanente de Licitação formada pela Servidora Josilene Bueno de Oliveira, Lucélia do Carmo Martins e Renilson Pires da Silva, designados pela Portaria nº 020/2015 de 01 de junho de 2015, na Avenida Dalzotto nº 1711, **no dia 30 de junho de 2016, as 13h30min**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.2 – Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, junto ao site da Câmara Municipal: cmboaventura.pr.gov.br, sendo que maiores informações serão fornecidas pelo telefone (42) 3652-1242 ou 3652-1243 durante o horário de expediente.

1.3 – As despesas a serem realizadas com a contratação da empresa, decorrentes da execução desta licitação correrão à conta de Dotações Orçamentárias:
01.001.01.031.0101.2001- Atividades do Legislativo Municipal;
33.90.30.00.00 - Material de Consumo, recursos estes previstos no orçamento Da Câmara Municipal.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis para o veículo da Câmara Municipal, Preferencialmente para MEI, ME e EPP (não havendo 3 participantes por item que se enquadre como MEI, ME e EPP, será dada oportunidade no mesmo ato para demais empresas participarem, conforme especificações do anexo I**, parte integrante deste Edital.

2.2 - O valor máximo do referido certame será de:

a) **Lote 1:** 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina comum e/ou aditivada com valor máximo de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), unitário e total de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais);

2.3 – **Lote 2:** 1.500 (um mil e quinhentos) litros de Etanol com valor máximo de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), unitário e total de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais);

2.4 - Os combustíveis deverão ser entregues no quadro urbano do município, com abastecimento diretamente da bomba de combustível no tanque do veículo, pela empresa fornecedora de combustível que tiver vencido a licitação, mediante requisição, imediatamente quando solicitado, obedecendo aos horários de atendimento, a partir da data de assinatura do contrato.

Avenida Dalzotto, 1711 - Centro - Fone (42) 3652-1143 - Fax (42) 3646-1242
CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

2.5 – A entrega do combustível no quadro urbano do município será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

3 – LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, sito na Av. Dalzotto, 1711 – Centro, **no dia 30 de junho de 2016, às 13h30min**, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente preferencialmente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

4.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, e o nome do representante legal.

4.2.2 - Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.

4.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

4.2.4 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 – Não serão aceitas propostas com ofertas acima previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.7 – Para os lotes as empresas proponentes deverão apresentar obrigatoriamente proposta, cujo objeto social expresso no ato constitutivo Contrato Social ou outro, deverão especificar atividade pertinente e compatível com os objetos dos lotes acima descritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.2 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

5.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais** e no caso de **sociedades por ações** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2 – Declaração de Firma Individual e cópia da Cédula de Identidade, **no caso de empresa individual**;

5.2.1.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público; ANEXO VII.

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; ANEXO IV.

5.2.1.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; ANEXO VI.

5.2.1.5 – Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos; **ANEXO V. (devendo esta declaração ser apresentada fora dos envelopes, no momento do cadastramento, antes da abertura dos envelopes das propostas)**

5.2.1.6 – Seja informado em papel impresso o número da Agência e conta Bancária pra futuros pagamentos as empresas vencedoras.

5.2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.2.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2.2 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.3 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente;

5.2.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.2.6 - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

5.2.2.7 - Certidão Negativa Estadual e Federal Cível da Pessoa Jurídica.

5.2.2.8 - Comprovação da capacidade Financeira e Estrutural/organograma (Contador).

5.2.2.9 – Licença de Operação Ambiental (IAP).

5.2.2.10 – Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.4 - Não tendo a empresa, classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.5 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.6 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, após serão inutilizado.

5.8 - Em conformidade com o art. 43 § 1º LC 147/2014 (prazo de cinco dias uteis para regularização dos documentos fiscais apenas para as empresas MEI, ME e EPP).

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão **credenciar-se**, mediante apresentação de documento próprio, **junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, das 13h00min às 13h30min, do dia 30 de junho de 2016**, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

6.1.1 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para abertura da Sessão, para o referido credenciamento.

6.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.3 - O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

6.4 - O Instrumento de Procuração poderá ser substituído pelo **Termo de Credenciamento, desde que redigido, rigorosamente, nos termos do modelo constante do anexo III deste Edital.**

6.5 - Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

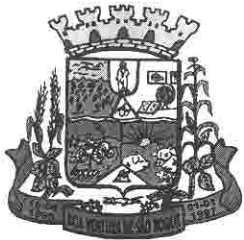
6.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.7 - É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

6.8 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

8 - FORMULAÇÕES DOS LANCES

8.1 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço para os lotes.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2 e apresentarão, **em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;**

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão refazer cálculo para fins de julgamento.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor global dos lotes.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante MEI, ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 10% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

9.12.1 - Caso MEI, ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, os MEI, ME ou EPP remanescentes, que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

tiveram lance final com preço até 10% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.12.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelos MEI, ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 10% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais MEI, ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.12.3 - Caso a primeira classificada for um "microempreendedor individual" "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12.4 - Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não MEI, ME ou EPP, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá **manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.17.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

9.18 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer, a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contra-razões, no prazo especificado no item 9.17.

9.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na "decadência" do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

9.20 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal.

9.21.1 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.1.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro **sempre que não houver recurso.**

12.1.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, **ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.**

12.2 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal.

12.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o termo contratual, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 - O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.4.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelo Setor de Compras ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

13.1.1 - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

13.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

13.1.3 - Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

13.1.4 - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.2 - Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuados, retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Da Câmara Municipal:

14.1.1 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega dos objetos desta licitação.

14.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

14.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.2 Da empresa vencedora:

14.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

14.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

14.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

14.2.6 Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste edital.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- Advertência;
- Multa de 2 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16 – DA ENTREGA DOS OBJETOS

16.1 O combustível deverá ser entregue imediatamente quando solicitado, com retirada diretamente na bomba, conforme requisição, na sede do município a partir da data de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

17.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

17.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

17.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão

17.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o **Foro** da cidade de Pitanga - Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I - ESPECIFICAÇÕES

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO LEGAL

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

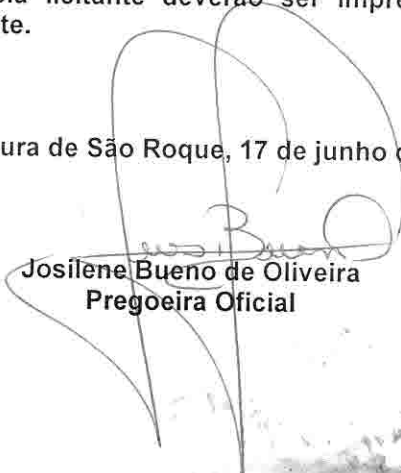
Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO

Anexo IX - MODELO DA PROPOSTA

OBS.: Os anexos preenchidos pela licitante deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente.

Boa Ventura de São Roque, 17 de junho de 2016.


Josilene Bueno de Oliveira
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 002/2016, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO III

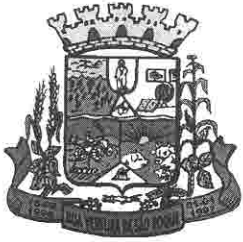
MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor de amplos poderes para
nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à
_____, portador da cédula de identidade nº _____,
inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara
Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, no Pregão Presencial nº 002/2016, podendo assim retirar
editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar
atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2016.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO LEGAL:

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma
....., CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 002/2016),
da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que inexistem
impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração.

....., de de 2016.

RG nº.....

Contratada

(carimbo)



28

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO V

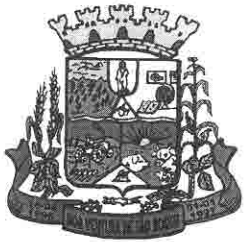
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos para os devidos fins, que concordamos com os termos do Edital referente o Pregão Presencial 002/2016 e aceitamos as suas condições impostas, julgamos ser suficientes os elementos fornecidos para a referida licitação, as especificações solicitadas e que tomamos conhecimento de seu inteiro teor, em especial aos itens 2.3 e 2.4 no que se refere a entrega dos objetos.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente declaração.

(local de data) de de 2016.

Assinatura do Responsável



29

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPEGA MENOR:

Eu,(nome)....., representante legal da Empresa, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 002/2016), da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque- Paraná, DECLARO, nossa Empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

..... de de 2016.

Contratada

(carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que, estamos aptos a contratar com o poder Público, que não fomos declarados inidôneos por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado. Não existindo impedimentos legais para a participação de nossa empresa.....com CNPJ/CPF n.º em procedimentos Licitatórios e futura contratação com o Poder Público .

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura
Nome do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Av. Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOANIS PEREIRA FERREIRA, e de outro lado à empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número....., com sede na....., doravante simplesmente denominada **Contratada**, neste ato representada....., que se declaram conhecedoras do teor do Edital – Pregão Presencial nº 001/2016, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) – Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis para os veículos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do preço) - Os preços, efetivamente pactuados pelas partes, objeto do Pregão Presencial nº 001/2016, será de acordo com a proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA (Das condições de pagamento e da entrega) - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pela Secretaria solicitante ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

Parágrafo Terceiro - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Quarto - Deverá constar na Nota Fiscal: Ref. ao Pregão Presencial nº 001/2016.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Sexto - O combustível devera ser entregue imediatamente quando solicitado, com retirada diretamente na bomba, conforme requisição, no quadro urbano do município.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

01 – Poder Legislativo

001- Câmara Municipal

01.031.01012-001 - Atividades do Legislativo Municipal

33.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A **Contratada** se responsabilizará pelo objeto do presente contrato, fornecendo dentro dos padrões exigidos na licitação e principalmente pelas normas de qualidade da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações) - A **Contratada** se obriga a manter, durante todo período de vigência desta carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

32
A

CLÁUSULA SÉTIMA (Da rescisão contratual) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à **Contratada** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO (Da rescisão unilateral) - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA OITAVA (Das Penalidades) - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal e Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

Parágrafo Segundo - Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

Parágrafo Terceiro - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA (Da validade do contrato) O presente contrato terá validade até 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.880/94 e do Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal nº 1.110/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pitanga - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

33



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Boa Ventura de São Roque - PR, de de

Presidente da Câmara Municipal – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis para veículo da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná

OBJETO:

FORNECEDOR:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

CNPJ:

– Descrição dos Produtos

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário litro
01	2.500 Litros	Gasolina Comum e/ou Aditivada	R\$
02	1.500 Litros	Etanol	R\$

Validade da Proposta: 60(sessenta dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Materiais licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelo Setor de Compras ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

PRAZO: Os produtos deverão ser entregues de conformidade com o constante no item 16 deste edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias.

Assinatura

Nome do Responsável Legal



35

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter o registro de preços para a aquisição de combustíveis para manutenção de veículos.

Departamento de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- Das Formalidades:

1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação, devidamente subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara.

1.2. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços dos objetos a serem licitados, que serviu de parâmetro para a fixação do valor estimado, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a confecção e verificação de valores.

1.3. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.4. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

2- Da modalidade escolhida: Pregão Presencial.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão Presencial para reger o presente certame (art. 1º da Lei nº 10.520/2002).

3- Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Presidente autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicadas também no site oficial da Câmara de Vereadores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Boa Ventura de São Roque, 17 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS BINI

Procurador Jurídico

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ANTONIO M BARBOSA E CIA LTDA.
CNPJ: 01.690.893/0001-07

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA

38

AV. DALZOTTO, 309 - CENTRO - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
CNPJ: 01.690.893/0001-07 - FONE: (42) 3652 -1327

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO IX

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis para veículo da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná


FORNECEDOR: ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO
CIDADE: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE CEP: 85225-000 ESTADO: Paraná
CNPJ: 01.690.893/0001-07

-Descrição dos Produtos

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO LITRO
01	2.500 LITROS	GASOLINA COMUM	R\$: 3,75
02	1.500 LITROS	ETANOL	R\$: 2,65

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2016.


EDER MORAES BARBOSA
RG: 7.782.022 1 SSP/PR CPF: 030.839.209-46
ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA.
CNPJ: 01.690.893/0001-07

01.690.893/0001-07
ANTONIO M. BARBOSA
& CIA. LTDA. - EPP
Av Dalzotto, 309 - Centro
CEP 85225-000
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LUIZ SIL VIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

40


PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa pra aquisição de Combustíveis para veiculo da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná

FORNECEDOR: Luiz Silvio Hoffmann

CIDADE: Boa Ventura de São Roque CEP: 85.225-000 Estado: Paraná

CNPJ: 04.657.810/0001-76

Descrição dos produtos

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.500	Gasolina Aditivada	R\$ 3,75	R\$ 9.375,00
02	1.500	Etanol	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 13.350,00

(Treze mil, trezentos e cinquenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Materiais licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pelo Setor de Compras ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

PRAZO: Os produtos deverão ser entregues de conformidade com o constante no item 16 deste edital.


VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2016.



CEP: 85.225-000


LUIZ SILVIO HOFFMANN


Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012
Boa Ventura de São Roque


Paraná

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
ANTONIO M BARBOSA E CIA LTDA.
CNPJ: 01.690.893/0001-07

45

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Large handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 IDER MORAES BARBOSA

SOC. IDENTIDADE / CARG. ENFOQUE / UF
 7782622-1 3252 PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
 030.939.209-46 27/02/1982

FUNÇÃO
 ANTONIO MORAES BARBOSA
 VALDIVINA HILDA
 BARBOSA

VERIFICADO **REC.** **CAT. HAB.**
 AD

Nº REGISTRO **VALIDADE** **EXPIRAÇÃO**
 01377469929 08/10/2018 28/07/2000

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO **DATA EMISSÃO**
 BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, PR 08/10/2013

42511908887
PR906413896

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
797248632

PROBIBIDO PLANTIFICAR
797248632

Confere com o original
 Inicial 30/10/2016
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

43

ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.

**AV. DALZOTTO, 309 - CENTRO - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
CNPJ: 01.690.893/0001-07 - FONE: (42) 3652-1327**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 01.690.893/0001-07, sediada na Av. Dalzotto, 309, centro Boa Ventura de São Roque - Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 002/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2016.



EDER MORAES BARBOSA
RG:77820221 SSP-PR - CPF:030.839.209-46
ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.690.893/0001-07

01.690.893/0001-07
ANTONIO M. BARBOSA & CIA. LTDA. - EPP
Av Dalzotto, 309 - Centro
CEP 85225-000
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01690893/0001-07
Razão Social: ANTONIO M. BARBOSA & CIA. LTDA.
Nome Fantasia: ANTONIO M. BARBOSA & CIA. LTDA.
Endereço: RUA PRINCIPAL S/N / CENTRO / BOA VENTURA DE SAO ROQUE / PR / 85215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060703263924604576

Informação obtida em 21/06/2016, às 15:07:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão

957ec8cd4d9405cc6a534779b32a589e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA

OU

contra o CNPJ:
01690893/0001-07

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 30/06/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/06/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/06/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 30/06/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/06/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 29/06/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 30/06/2016 às 14:16 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **957ec8cd4d9405cc6a534779b32a589e**



46
✓

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85.200-00

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo EXCLUSIVAMENTE os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANTONIO M BARBOSA E CIA LTDA

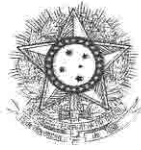
CNPJ 01.690.893/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 24 de Junho de 2016

FABRICIO BARBOSA RIBAS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

47
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.690.893/0001-07
Certidão nº: 60377129/2016
Expedição: 22/06/2016, às 09:16:22
Validade: 18/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.690.893/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas]

CONTABILIDADE PITANGUENSE

Av. Manoel Ribas, 221 - Centro - Pitanga - PR - CEP: 85200-000

Fone / Fax.: (0xx42) 3646-1186

DECLARAÇÃO

Declaro para que surtam os devidos efeitos e a quem interessar, possa, que a empresa ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA., CNPJ/MF N°. 01.690.893/0001-07, com sede na Av. Dalzotto, 309, centro, CEP 85.225-000 Boa Ventura de São Roque/Pr. Que está sob regime de empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sem mais para o momento firmo a presente em uma única via.

Pitanga - Pr, 30 de Junho de 2016.


LUCIANE GRANDE HUBER PISSAIA
CRC PR 026424/O-4

Luciane Grande Huber Pissai
CONTADORA CRC PR 026424/O-4





ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.

AV. DALZOTTO, 309 - CENTRO - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
CNPJ: 01.690.893/0001-07 - FONE: (42) 3652-1327

ORGANOGRAMA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque - Pr.

Prezados Senhores

Em atendimento ao item 5.2.2.8 do Edital, a empresa ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA, por seu representante credenciado abaixo assinado, declara, sob as penas da legislação aplicável, que possui como Administrador o Senhor Eder Moraes Barbosa CPF: 030.839.209-46 e dois frentistas o Senhor VANDERLEI ZIMERMANN CPF: 097.929.009-00 e o Senhor JOSE AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA CPF: 108.505.449-71.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2016.



EDER MORAES BARBOSA
RG: 7.782.022-1 SSP-PR - CPF: 030.839.209-46
ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.690.893/0001-07

01.690.893/0001-07

ANTONIO M. BARBOSA
& CIA. LTDA. - EPP

Av Dalzotto, 309 - Centro
CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR



50



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 32337
Validade 06/11/2016
Protocolo 78532858

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 78532858, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
ANTONIO M. BARBOSA E CIA LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
01690893000107

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
9012438599

Endereço
AV. DALZOTTO Nº 309

Bairro: CENTRO
Município: Boa Ventura de São Roque
UF: PR
Cep: 85225000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
ANTONIO M. BARBOSA E CIA LTDA

Atividade de empreendimento/atividade
Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes automotivos

Endereço
AV. DALZOTTO Nº 309

Bairro
CENTRO

Município
Boa Ventura de São Roque

Cep
85225000

Corpo Hídrico do Entorno
Rio Pitanga

Bacia Hidrográfica
Ivaí

Destino do Esgoto Sanitário
Infiltração no Solo

Destino do Efluente Final
Rede Pluvial

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Atendimento dos Requisitos de Licenciamento
A presente Licença Ambiental de Operação, esta em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº. 237/97 e 273/00, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta Licença esta sendo concedida com base nas informações constantes do PSR apresentado pelo requerente (há época) e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

Com relação aos Estudos, planos e projetos apresentados:

Conforme PT da Mineropar datado de 26/12/13 Kátia em anexo ao procedimento, referente a Investigação de Passivo Ambiental, executado pelo SINDI Combustíveis de Curitiba em 2010, o qual, na época apontava pequenas concentrações para os compostos de PAH's nos seis pontos avaliados (ST 01, 02, 03, 04, 05 e 06), devendo ainda

2R/06/2016
Josilene Bueno de Oliveira
Progestora
Portaria Nº 021/2015

53



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 32337

Validade 06/11/2016

Protocolo 78532858

o) Devendo ainda, manter limpos os sumps de bombas, canaletas da área de descarga e abastecimento, as câmaras para descarga selada, depósito de óleo usado, separando os resíduos contaminados e, dar destino adequado, ou seja, entregando para empresa credenciada.

Dar atendimento a Informação Técnica nº 009/14, expedida pelo IAP/ERPIT e da I.T. nº 023/14 do IAP/ERUMU.

Quando do pedido da renovação desta licença, deverá ser apresentado manifesto dos resíduos contendo: tipo, quantidade e destino final devidamente comprovado (óleo usado, lodo das caixas separadoras, pó de serra contaminado, embalagens de óleo vazias e filtros e do teste de estanqueidade), conforme item "B".

Isto posto e com base no que estabelece a Resolução CONAMA nº 237/97 e 273/00, resoluções SEMA nºs 021/11 e 034/11 e Resolução CEMA nº 065/08, recomendamos a liberação da Licença de Operação requerida.

Esta Licença de Operação terá validade para 01 (um) ano.

A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) óleos e graxas até 20 mg/l;
- c) DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) deverá ser inferior a 100 (cem) mg/L;
- d) DQO (Demanda Química de Oxigênio) deverá ser inferior a 300 (trezentos) mg/L;
- e) Surfactante.

Local e data

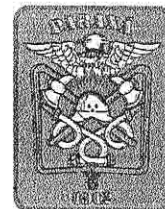
Maringá, 06 de novembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Marcos Zeschotko
Chefe Regional do IAP - ERPIT
RG 3.302.149-8 PR

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



52
W

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.16.0000809445-04

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por 2688 - ANTONIO M. BARBOSA E CIA LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: AV DALZOTTO, 309 BOA VENTURA 85.225-000 BOA VENTURA DE SAO ROQUE - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
--

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 328,00 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB: 2688/2015	Laudo NIB:
Ocupação: G-3 - LOCAL DOTADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 22 de Janeiro de 2017

89270df0.04836e24.afa78392.a2420dc2-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

29/06/2016
Confere em original
Josilene Bueno de Oliveira
Pregoeira
Portaria Nº 021/2015

GUARAPUAVA, PR, 5 de Fevereiro de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO VAGNER MARTINS RECHI Serviço de Prevenção	2 TENENTE GABRIEL ALEXANDRE LATUF Chefe do Serviço de Prevenção
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AV. DALZOTTO, 421 - CENTRO
Boa Ventura de São Roque - PR - CEP: 85225-000
Fone: (42) 3652-1473 - Fax: (42) 3652-1473 Ramal 27
www.boaventura.pr.gov.br - VSBV2010@HOTMAIL.COM

A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 085/2016



Razão Social: ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO CIDADE NOVA

NPJ/CPF: 01.690.893/0001-07

Endereço: AVENIDA DALZOTTO, CENTRO, Nº 309

Bairro: CENTRO

Município: Boa Ventura de São Roque

Ramo de Subclasse:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Responsável Legal: EDER MORAES BARBOSA

CPF: 030.839.209.46

Data de Emissão: 23/02/2016

Vencimento: 22/02/2017.

Observações: AO RENOVAR ESTA LICENÇA SANITÁRIA, FAVOR AGENDAR 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.
T.V: Nº 303/2016

Gelverson de Ramos Pires
Fiscal de Vigilância Sanitária
Mat. 0008581 / RG 10 487408-1
SMS BOAVENTURA S. ROQUE-PR

AUTORIDADE SANITÁRIA

1. ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2. O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



**ANTÔNIO M. BARBOSA & CIA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGC MF Nº 01.690.893/0001-07**

Os abaixo assinados, **ANTÔNIO MORAES BARBOSA**, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado na Localidade de Carazinho, s/n, município de Boa Ventura de São - Pr., CEP 85225 000, portador da RG nº. 790.608, SSP PR., e CPF nº. 114.599.219/68 e **EDENILTON BARBOSA**, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado em Pitanga - Pr., à Rua Sebastião Lemes, 240, centro, CEP 85200 000, portador da RG. nº. 5.895.261-3, SSP PR., e CPF nº. 819.574.919-49, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome mercantil de: **ANTÔNIO M. BARBOSA & CIA LTDA.**, com sede e foro em BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR na Rua Principal, s/n, centro, CEP 85225 000., inscrita no CGC MF nº. 01.690.893/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Cial. do Paraná, sob nº. 41203604419, em 27 de fevereiro de 1997, RESOLVEM em comum acordo alterar o seu contrato social primitivo e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- Ingressa neste ato na sociedade a Sra. **VALDIVINA HILDA BARBOSA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Loc. de Carazinho, s/n, município de Boa Ventura de São Roque - Pr., CEP 85225 000, portadora da Rg. 8.466.615-7, SSP PR., e CPF N. 005.003 509-65.

CLAUSULA SEGUNDA- Retira-se da sociedade pelo presente instrumento, o Sr. **EDENILTON BARBOSA**, cedendo e transferindo as suas quotas de capital em numero de 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), à sócia Valdivina Hilda Barbosa, e o sócio que se retira, declara haver recebido os valores acima, em moeda corrente do Pais, no presente ato, dando pelo presente instrumento, plena, geral e raza quitação de todos os seus haveres sociais, para nada mais reclamar em tempo algum, aos mesmos, à sociedade ou juízo, quanto a esta transferência.

CLAUSULA TERCEIRA- Em decorrência do ocorrido na cláusula anterior o capital social, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ficou assim dividido entre os sócios:

Nome do sócios	nº de quotas	Capital R\$
a- Antônio Moraes Barbosa.....	13.500	13.500,00
b- Valdivina Hilda Barbosa.....	1.500	1.500,00
Totais.....	15.000	15.000,00

29/06/06
Conferiu com [assinatura]
Josiene Bueno de Oliveira
Pregoeira
Portaria Nº 021/2015

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



ANTÔNIO M. BARBOSA & CIA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CGC MF Nº 01.690.893/0001-07


CLAUSULA QUARTA- A sócia ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA QUINTA- Todas as demais cláusulas de seu contrato social primitivo, que não colidirem com as do presente instrumento, permanecem em pleno vigor como se aqui estivessem sido transcritas.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de alteração contratual, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, rubricado pelos sócios em todas as suas folhas e ao qual obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Pitanga, 24 de fevereiro de 1999.



Antonio Moraes Barbosa.


Edemilton Barbosa.


Valdivina Hilda Barbosa.

TESTEMUNHAS:



Mario Sergio Ribeiro
RG nº 1.324.450-2 SSP Pr.


Sebastião Vilson Schon
RG nº 830.450 SSP Pr


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/1999
SOB O NÚMERO
99 0 564282

Protocolo: 99/056428-2


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL


Rita Antoniczel Bachech
RG 45.748.839-PR





56

ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA.
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 01.690.893/0001-07

Os abaixo assinados, **ANTONIO MORAES BARBOSA**, Brasileiro, Casado, Comerciante, maior, residente e domiciliado na loc. Carazinho s/n, município de Boa Ventura de São Roque/PR., CEP 85225-000, portador do CPF nº 114.599.219-68 e RG nº 790.608 SSP PR, e **VALDIVINA HILDA BARBOSA**, Brasileira, Casada, do lar, maior, residente e domiciliada na loc. Carazinho s/n, município de Boa Ventura de São Roque/PR., CEP 85225-000, portadora do CPF nº 005.003.509-65 e RG nº 8.466.615-7, SSP PR, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome mercantil de **ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA.**, com sede e foro à Rua Principal s/n, Centro, CEP 85225-000, Boa Ventura de São Roque/PR., inscrita no CNPJ sob n.º 01.690.893/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º **412.0360441-9** em 27/02/1997 e posterior alteração sob n.º 99/056428-2 em 22/03/1999, de comum acordo resolvem alterar seu contrato social primitivo, e fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço que era: Rua Principal s/n, centro, CEP 85225-000, Boa Ventura de São Roque/PR., passa a ser: Av. Dalzotto 309, centro, CEP 85225-000, Boa Ventura de São Roque/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas de seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, que não colidirem com as demais do presente instrumento, permanecem em pleno vigor, como se aqui tivessem sido transcritas.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam* e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma, e ao qual obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

29/06/2016
Confere com o geral

Josilene Bueno de Oliveira
Pregoeira
Portaria Nº 021/2015

**ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA.
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 01.690.893/0001-07**

57

Pitanga, 25 de maio de 2.001

Antonio Moraes Barbosa

Valdivina Hilda Barbosa

TESTEMUNHAS:

Jean Marcel Grande Huber
Rg. 3.994.135-0 SSP PR

Luiz Aroldo Fachin
Rg.3.994.150-3 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2001
SOB O NÚMERO
20011301112
Protocolo: 01/130111-2
Empresa: 41 2 0360441 9

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Rita Antoniczel Pacheco
R.G. 4ª 18 827 - 111

ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA.
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 01.690.893/0001-07

58
[Handwritten initials]

- 1) **ANTONIO MORAES BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, maior, empresário, RG 790.608 SSP/Pr., CPF 114.599.219-68, residente e domiciliado na localidade de Carazinho, sn, município de Boa Ventura de São Roque/Pr.
- 2) **VALDIVINA HILDA BARBOSA**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, maior, do lar, RG 8.466.615-7 SSP/Pr., CPF 005.003.509-65, residente e domiciliada na localidade de Carazinho, sn, município de Boa Ventura de São Roque/Pr., únicos sócios da **ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA.**, com sede e domicílio na Av. Dalzotto, 309, centro, CEP 85225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr. **CNPJ 01.690.893/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Paraná com **NIRE 41203604419** em **27/02/1997**, e posteriores alterações contratuais registradas sob os números **990564282** em **22/03/1999** e **20011301112** em **01/06/2001**, **RESOLVEM** efetuar a alteração do contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Elevam o capital de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), integralizados com lucros acumulados, fica assim dividido entre os sócios: **ANTONIO MORAES BARBOSA**, aumenta o valor de **R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, integralizados com lucros acumulados e **VALDIVINA HILDA BARBOSA**, aumenta o valor de **R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, integralizados com lucros acumulados, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
ANTONIO MORAES BARBOSA	45.000	45.000,00
VALDIVINA HILDA BARBOSA	5.000	5.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do ocorrido na cláusula anterior o capital social passa a ser distribuído à seguinte forma: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, integralizados em moeda corrente do País e **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, integralizados com lucros acumulados, dividido entre os sócios: **ANTONIO MORAES BARBOSA**, subscreve **45.000 (QUARENTA E CINCO MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, sendo **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, integralizados em moeda corrente do País, e **R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, integralizados com lucros acumulados, e a sócia **VALDIVINA HILDA BARBOSA**, subscreve **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, sendo **R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, integralizados em moeda corrente do País, e **R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, integralizados com lucros acumulados, ficando distribuídos a seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
ANTONIO MORAES BARBOSA	45.000	45.000,00
VALDIVINA HILDA BARBOSA	5.000	5.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Handwritten signature: Valdivina Barbosa
29/06/2016
Handwritten signature: Jostlene Bueno de Oliveira
Jostlene Bueno de Oliveira
Pregoeira
Portaria Nº 021/2015

Handwritten signature: Antonio Moraes Barbosa
Handwritten signature: Valdivina Barbosa
Handwritten signature: [illegible]

ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA.
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 01.690.893/0001-07

CLAUSULA TERCEIRA: Fica acrescida a seguinte cláusula: "Declararam para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte, que o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior, não excedeu, o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei".

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- 1) **ANTONIO MORAES BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, maior, empresário, RG 790.608 SSP/Pr., CPF 114.599.219-68, residente e domiciliado na localidade de Carazinho, sn, município de Boa Ventura de São Roque/Pr.;
- 2) **VALDIVINA HILDA BARBOSA**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, maior, do lar, RG 8.466.615-7 SSP/Pr., CPF 005.003.509-65, residente e domiciliada na localidade de Carazinho, sn, município de Boa Ventura de São Roque/Pr., **RESOLVEM** efetuar a consolidação do contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de: **ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio é: Av. Dalzotto, 309, centro, CEP 85225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto é Comércio a varejo de Combustíveis, Lubrificantes e Borracharia e Serviços de lavagem de Veículos.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 15.000,00 (**QUINZE MIL REAIS**), integralizados em moeda corrente do País e R\$ 35.000,00 (**TRINTA E CINCO MIL REAIS**), integralizados com lucros acumulados, dividido entre os sócios: **ANTONIO MORAES BARBOSA**, subscreve 45.000 (**QUARENTA E CINCO MIL**) **QUOTAS**, no valor de R\$ 45.000,00 (**QUARENTA E CINCO MIL REAIS**), sendo R\$ 13.500,00 (**TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS**), integralizados em moeda corrente do país, e R\$ 31.500,00 (**TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS**), integralizados com lucros acumulados, e a sócia **VALDIVINA HILDA BARBOSA**, subscreve 5.000 (**CINCO MIL**) **QUOTAS**, no valor de R\$ 5.000,00 (**CINCO MIL REAIS**), sendo R\$ 1.500,00 (**HUM MIL E QUINHENTOS REAIS**), integralizados em moeda corrente do País, e R\$ 3.500,00 (**TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS**), integralizados com lucros acumulados, ficando distribuído a seguinte forma:

mp
Hilda Barbosa

br
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]

ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA.
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 01.690.893/0001-07

Continuação da cláusula Quinta:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
ANTONIO MORAES BARBOSA	45.000	45.000,00
VALDIVINA HILDA BARBOSA	5.000	5.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ANTONIO MORAES BARBOSA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador **ANTONIO MORAES BARBOSA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte; que o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior, não excedeu o limite do valor fixado no inciso II do art. 2º da Lei 9.841/99, observando o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Hilda Barbosa

ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA.
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 01.690.893/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do estado do Paraná, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declara, que a sociedade é regida por este contrato social pelos art. da lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 de demais dispositivos legais pertinentes à matéria".

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: fica eleito o foro de Pitanga/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 25 de novembro de 2003.


ANTONIO MORAES BARBOSA

Valdivina Hilda Barbosa
VALDIVINA HILDA BARBOSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB NUMERO
Protocolo: 03/395920-0

MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB NUMERO
Protocolo: 03/395934-0

MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

Handwritten signatures of Rita Antoniczei Pacheco and Maria Tereza Lopes Salomão



- 1) **ANTONIO MORAES BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, RG 790.608 SSP/Pr., CPF 114.599.219-68, residente e domiciliado na localidade de Carazinho, sn, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr.
- 2) **VALDIVINA HILDA BARBOSA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, do lar, RG 8.466.615-7 SSP/Pr., CPF 005.003.509-65, residente e domiciliada na localidade de Carazinho, sn, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr., únicos sócios da **ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA. - EPP**, com sede e domicílio na Av. Dalzotto, 309, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr. **CNPJ 01.690.893/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Paraná com **NIRE 41203604419** em **27/02/1997**, e alterações contratuais **990564282** em **22/03/1999**, **20011301112** em **01/06/2001**, **20033959200** em **08/01/2004**, **RESOLVEM** alterar a consolidação contratual, conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se, neste ato, da sociedade: **VALDIVINA HILDA BARBOSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressam, neste ato, na sociedade: **EDER MORAES BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 7.782.022-1 SSP/Pr. e CPF 030.839.209.46, residente e domiciliado na Rua: Saldanha Marinho, 643, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr. e **EMERSON JOSÉ BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 6.610.262-9 SSP/Pr., CPF 924.372.229-87, residente e domiciliado na Rua: João Correia Nascimento, 1978, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante, **EDER MORAES BARBOSA**, adquire por venda e transferência da sócia retirante, **VALDIVINA HILDA BARBOSA**, **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, e do sócio, **ANTONIO MORAES BARBOSA**, outras **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**; O sócio ingressante **EMERSON JOSÉ BARBOSA** adquire por venda e transferência do sócio **ANTONIO MORAES BARBOSA**, **10.000 (DEZ MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**. Conforme o ocorrido anteriormente a sócia retirante, **VALDIVINA HILDA BARBOSA**, declara haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da cláusula anterior, fica alterada a cláusula quinta da consolidação na terceira alteração contratual, que passa a ser: O capital social é de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, dividido em **50.000 (CINQUENTA MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, sendo **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, integralizados em moeda corrente do País e **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, integralizados com lucros acumulados, dividido entre os sócios: **ANTONIO MORAES BARBOSA**, subscreve **30.000 (TRINTA MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, sendo, **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, integralizados em moeda

Confere com o original
29/06/2016
Josele Bueno de Oliveira
Procuradora
Portaria Nº 021/2015

ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA. - EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 01.690.893/0001-07

COMUNICAÇÃO (CIA)
DO PARANÁ



Continuação da cláusula quarta: corrente do país, e R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), integralizados com lucros acumulados; EDER MORAES BARBOSA, subscreve 10.000 (DEZ MIL) QUOTAS, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), sendo, R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), integralizados em moeda corrente do país, e R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), integralizados com lucros acumulados; EMERSON JOSÉ BARBOSA, subscreve 10.000 (DEZ MIL) QUOTAS, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), sendo, R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), integralizados em moeda corrente do país, e R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), integralizados com lucros acumulados, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
ANTONIO MORAES BARBOSA	30.000	30.000,00
EDER MORAES BARBOSA	10.000	10.000,00
EMERSON JOSÉ BARBOSA	10.000	10.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00


CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

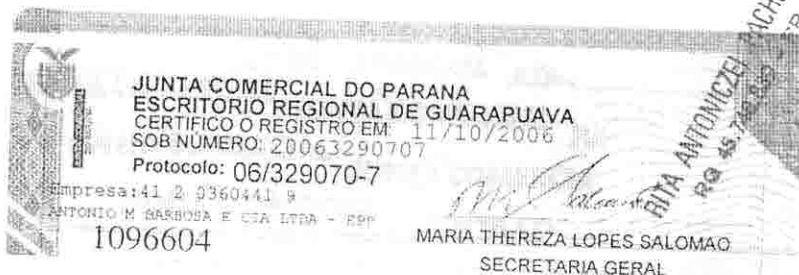
Pitanga, 21 de agosto de 2006.


ANTONIO MORAES BARBOSA


EDER MORAES BARBOSA


VALDIVINA HILDA BARBOSA


EMERSON JOSÉ BARBOSA







ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA - EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 01.690.893/0001-07
NIRE 41203604419

- 1) **ANTONIO MORAES BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de universal de bens, empresário, RG 790.608 SSP/Pr., CPF 114.599.219-68, residente e domiciliado na localidade de Carazinho, sn, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr., representado neste ato por seu procurador **EMERSON JOSÉ BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 6.610.262-9 SSP/Pr., CPF 924.372.229-87, residente e domiciliado na Rua: João Correia Nascimento, 1978, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr.
- 2) **EDER MORAES BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 7.782.022-1 SSP/Pr. e CPF 030.839.209.46, residente e domiciliado na Rua: Saldanha Marinho, 643, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr.
- 3) **EMERSON JOSÉ BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 6.610.262-9 SSP/Pr., CPF 924.372.229-87, residente e domiciliado na Rua: João Correia Nascimento, 1978, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr., únicos sócios da **ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Av. Dalzotto, 309, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr. **CNPJ 01.690.893/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Paraná com **NIRE 41203604419** em **27/02/1997**, e alterações contratuais **990564282** em **22/03/1999**, **20011301112** em **01/06/2001**, **20033959200** em **08/01/2004**; **20063290707** em **11/10/2006**; **RESOLVEM** alterar a consolidação contratual, conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se, neste ato, da sociedade: **EDER MORAES BARBOSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante, **EDER MORAES BARBOSA**, cede e transfere para o sócio **EMERSON JOSÉ BARBOSA**, **10.000 (dez mil) QUOTAS**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**; Conforme o ocorrido anteriormente o sócio retirante, **EDER MORAES BARBOSA**, declara haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da cláusula anterior, fica alterada a cláusula quarta da quarta alteração contratual, que passa a ser: O capital social é de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, dividido em **50.000 (CINQUENTA MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, dividido entre os sócios: **ANTONIO MORAES BARBOSA**, subscreve **30.000 (TRINTA MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, integralizado em moeda corrente do país; **EMERSON JOSÉ BARBOSA**, subscreve **20.000 (VINTE MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

29/06/2016
feito com integral
Josilene Bueno de Oliveira
Procuradora
Portaria Nº 021/2015

[Handwritten signatures and initials]

ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA - EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 01.690.893/0001-07
NIRE 41203604419



continuação da cláusula terceira...

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
ANTONIO MORAES BARBOSA	30.000	30.000,00
EMERSON JOSÉ BARBOSA	20.000	20.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 02 de dezembro de 2011.


ANTONIO MORAES BARBOSA
EMERSON JOSÉ BARBOSA - PROCURADOR


EDER MORAES BARBOSA


EMERSON JOSÉ BARBOSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2011
SOB NÚMERO: 20118630865
Protocolo: 11/863086-5, DE 02/12/2011

Empresa: 41 2 0360441 9
ANTONIO M BARBOSA E CIA LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Motta

Rita Antoniaz Pacheco
RG: 574.883-9 PR

ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA - EPP
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 01.690.893/0001-07
NIRE 41203604419

- 1) **ANTONIO MORAES BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, RG 790.608 SSP/Pr., CPF 114.599.219-68, residente e domiciliado na localidade de Carazinho, sn, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr., representado neste ato por seu procurador **EDER MORAES BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 7.782.022-1 SSP/Pr. e CPF 030.839.209.46, residente e domiciliado na Rua: Saldanha Marinho, 643, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr.
- 2) **EMERSON JOSÉ BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 6.610.262-9 SSP/Pr., CPF 924.372.229-87, residente e domiciliado na Rua: João Correia Nascimento, 1978, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr., únicos sócios da **ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Av. Dalzotto, 309, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr. **CNPJ 01.690.893/0001-07**, registrada na Junta Comercial do Paraná com **NIRE 41203604419** em **27/02/1997**, e última alteração contratual **20118630865** em **15/12/2011**; **RESOLVEM** efetuar a alteração contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se, neste ato, da sociedade: **EMERSON JOSÉ BARBOSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa neste ato na sociedade **CLEIDE APARECIDA BARBOSA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF sob nº. 045.356.329-52, RG: 7.766.377-0 SSP/Pr., nascida em 06/04/1983, residente e domiciliado na Avenida Dalzotto, 686, Centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **CLEIDE APARECIDA BARBOSA**, adquire por venda e transferência do sócio retirante **EMERSON JOSE BARBOSA** a quantia de **20.000** (vinte mil) **QUOTAS**, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). Conforme o ocorrido anteriormente o sócio retirante, **EMERSON JOSE BARBOSA**, declara haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da cláusula anterior, fica alterada a cláusula terceira da quinta alteração contratual, que passa a ser: O capital social é de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, dividido em **50.000 (CINQUENTA MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, dividido entre os sócios: **ANTONIO MORAES BARBOSA**, subscreve **30.000 (TRINTA MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, integralizado em moeda corrente do país; **CLEIDE APARECIDA BARBOSA**, subscreve **20.000 (VINTE MIL) QUOTAS**, no valor de

ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA - EPP
 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ 01.690.893/0001-07
 NIRE 41203604419

67

Continuação da cláusula quarta... R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS),
 integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
ANTONIO MORAES BARBOSA	30.000	30.000,00
CLEIDE APARECIDA BARBOSA	20.000	20.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 05 de fevereiro de 2015.

Pitanga

ANTONIO MORAES BARBOSA
 EDER MORAES BARBOSA - PROCURADOR

Pitanga

EMERSON JOSÉ BARBOSA

Pitanga

CLEIDE APARECIDA BARBOSA

Junta Comercial do Paraná
 RUA ANTÔNIO CRISTÓFARO PACHECO
 1100 - JARDIM SANTA LUIZA, 88131-900 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/03/2015
 SOB NÚMERO: 201511093725
 Protocolo: 15/109372-5, DE 25/02/2015

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
 Rua do Boi Venturo de São Roque - Tabellionato Lima
 13110-000 - Pitanga - PR
 Marcelo de Jesus Ferreira de Lima - SECRETARIO DESIGNADO
 R. Santa Rosa, 100 - Jd. Santa Rosa - Pitanga - PR - CEP: 13110-000
 Tel: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112
 E-mail: mcrl@cartorio.com.br
 Rua do Boi Venturo de São Roque, 100 - Pitanga - PR - CEP: 13110-000
 Tel: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112
 E-mail: mcrl@cartorio.com.br

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
 Rua do Boi Venturo de São Roque
 Comarca de Pitanga - PR
 Marcelo de Jesus F. de Lima
 TABELIÃO DESIGNADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIOS DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 PARTE INTERNA NACIONAL DE ABILITADA

VALIDA EM TOGO E TERRITÓRIO NACIONAL
 797248632

NOME
EDER MORAES BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7782022-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 030.839.209-46 27/02/1982

FILIAÇÃO
ANTONIO MORAES BARBOSA
VALDIVINA HILDA BARBOSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01377469927 08/10/2018 28/07/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
BOA VENTURA DE SAO ROQUE, PR 08/10/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 42511008887
 PR906413890

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

PROIBIDO FALSIFICAR
 797248632

68
 [Handwritten mark]

29/06/2016
 Confere com original
 Josilene Bueno de Oliveira
 Provisora
 Portaria Nº 021/2015

[Handwritten signatures and marks]



69

ESCRITURA PÚBLICA DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta Escritura Pública De Nomeação de Inventariante, virem ou dela conhecimento tiverem que aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (12/04/2016), desta Cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim Escrevente, compareceram, partes entre si, justas e contratadas a saber: como **OUTORGANTES: VALDIVINA HILDA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.466.615-7/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 005.003.509-65, filha de Juvenal Marques de Pontes e Maria Ribeiro de Pontes, nascida em 23/11/1944, brasileira, do lar, viúva, residente e domiciliada na Localidade de Carazinho, Boa Ventura de São Roque-PR; **SEBASTIAO ALMIR BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.360.940-6/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 769.171.939-68, filho de Antonio Moraes Barbosa e Valdivina Hilda Barbosa, nascido em 19/01/1971, brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado na Vila Residencial Ibema, Faxinal da Boa Vista-PR; **EMERSON JOSE BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 66102629/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 924.372.229-87, filho de Antonio Moraes Barbosa e Valdivina Hilda Barbosa, nascido em 19/11/1978, comerciante e sua esposa **LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.148.261-6/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 039.489.319-09, filha de Leonir Herminio Canei e Maridete Lourdes Canei, nascida em 25/06/1980, professora, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, nos termos do assento de casamento lavrado na Registro Civil de Pitanga Pr, livro B-19, folhas 242, termo 5988 em 17/04/1999, residentes e domiciliados na Rua Joao Correia do Nascimento, 309, Boa Ventura de Sao Roque-PR; **EDENILSON ANTÔNIO BARBOSA**, portador da Certidão de Nascimento nº 815/CART FUNC/PR, inscrito no CPF sob nº 014.076.529-82, filho de Antonio Moraes Barbosa e Valdivina Hilda Barbosa, nascido em 29/10/1967 nos termos do assento de nascimento lavrado na Registro Civil de Boa Ventura de São Roque Pr, sob Matrícula nº 084731.01.55.1967.1.00001.408.0000815-12 em 09/11/1967, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na av Dalzotto, sn, Centro, Boa Ventura de São Roque-PR; representado por sua procuradora **CLEIDE APARECIDA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.766.377-0/SSP/PR, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 45774/OAB/PR, inscrita no CPF sob nº 045.356.329-52, filha de Joaquim Domingos Dos Santos e Maria Marlene Dos Santos, nascida em 06/04/1983, brasileira, advogada, casada, com escritório a Av Dalzoto, 309, centro de Boa Ventura de São Roque Pr., nos termos do instrumento publico de procuração de fls. 190/191 do livro 230 deste tabelionato de notas; **EDENILTON BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.895.261-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 819.574.919-49, filho de Antonio Moraes Barbosa e Valdivina Hilda Barbosa, nascido em 01/06/1972, brasileiro, aux. administrativo, viúvo, residente e domiciliado na av Dalzotto sn, Centro, Boa Ventura de São Roque pr-PR; **MARINES MORAES BARBOSA JACK**, portador da Cédula de Identidade nº 9.263.566-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 057.945.669-22, filho de Antonio Moraes Barbosa e Valdivina Hilda Barbosa, nascido em 15/03/1986, professora e seu esposo **LUCIANO JACK**, portador da Cédula de Identidade nº 7.808.873/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 035.103.929-35, filho de Pedro Jack e Iolanda Galan Jack.

29/06/2016
Josiene Bueno de Oliveira
Pregoeira
Parecer Nº 021/2015

[Handwritten signatures and initials]

nascido em 13/05/1982, agricultor, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, nos termos do assento de casamento lavrado na Registro Civil de Boa Ventura de São Roque Pr, livro B-04, folhas 62, termo 747 em 01/02/2008, residentes e domiciliados na av Dalzotto, sn, Centro, Boa Ventura de São Roque-PR; **EDILSON DE JESUS MORAES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.789.770-1/SSP/PR, filho de Antonio Moraes Barbosa e Valdivina Hilda Barbosa, nascido em 23/05/1964, agricultor e sua esposa **LENIR PORFIRIO BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.013.456--1/SSP/PR, filha de Moises Elidio Porfirio e Conceicao p da Silva, nascida em 30/07/1962, do lar, inscritos no CPF sob nº 511.062.139-04, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, nos termos do assento de casamento lavrado na Registro Civil de Pitanga Pr, livro B-9, folhas 109, termo 2855 em 19/04/1985, residentes e domiciliados na Localidade de Carazinho, Zona Rural, Boa Ventura de São Roque-PR; **HILDENES APARECIDA BARBOSA FOLETTTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.738.087-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 665.984.869-04, filha de Antonio Moraes Barbosa e Valdivina Hilda Barbosa, nascida em 27/10/1965 e seu esposo **LEONIR LUIZ FOLETTTO**, portador da Cédula de Identidade nº 17R/1.590.587/SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 479.741.689-00, filho de Genesio Francisco Foletto e Minda Luiza Foletto, nascido em 12/04/1962, ambos brasileiros, agricultoras, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens na Vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados no Sítio Olho D'agua - Carazinho, Prox. Fazenda Foletto, Zona Rural, Boa Ventura de São Roque-PR; e, como OUTORGADO: **EDER MORAES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.782.022-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 030.839.209-46, filho de Antonio Moraes Barbosa e Valdivina Hilda Barbosa, nascido em 27/02/1982, brasileiro, empresário, casado nos termos do assento de casamento lavrado na Boa Ventura de São Roque Pr, livro B-03, folhas 145, termo 630 em 17/05/2003, residente e domiciliado na Avenida Dalzoto, 309, Centro, Boa Ventura de São Roque-PR; reconhecidos como os próprios através dos documentos pessoais de identificação pelos mesmos ora me exibidos e por mim, conferidos do que dou fé. E, perante mim, pelos outorgantes referidos me foi dito o seguinte: que pela presente escritura e na melhor forma de direito NOMEIAM E CONSTITUEM SEU INVENTARIANTE o Sr. **EDER MORAES BARBOSA**, supra qualificado, no Inventario e partilha causa mortis, extrajudicial, amparado nas disposições do artigo 988, V do CPC, nos termos do artigo 982, parágrafo único do mesmo diploma legal, com alteração dada pelo artigo 1º da Lei nº 11.441 de 04 de janeiro de 2007, do ESPÓLIO de **ANTONIO MORAES BARBOSA**, CPF n. 114.599.219-68, falecido em 12.02/2016, conf. REGISTRO DE OBITO MATRICULA N. 084731 01 55 2016 4 00002 149 0000482 83, do REGISTRO CIVIL de Boa Ventura de São Roque Pr. - cujo inventario encontra-se em andamento junto ao Tabelionato de Notas de Pitanga Pr., sob assistência jurídica da advogada: Dra. **CLEIDE APARECIDA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.766.377-0/SSP/PR, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 45774/OAB/PR, inscrita no CPF sob nº 045.356.329-52, filha de Joaquim Domingos Dos Santos e Maria Marlene Dos Santos, nascida em 06/04/1983, brasileira, advogada, casada, com escritório a Av Dalzoto, 309, centro de Boa Ventura de São Roque Pr; podendo referido inventariante representar o espolio, e tratar de todos os interesses do mesmo, em todas as repartições necessárias, bancos e cooperativas, Receita Federal, Estadual, e Prefeituras Municipais, de Pitanga Pr., e de Boa Ventura de São Roque Pr., podendo requerer extratos de contas correntes em bancos e cooperativas, formularios, e extratos de aplicações de quaisquer especies, para fins de emissão de Guia ITCMD para recolhimento do imposto Causa-Mortis, representar o espolio em licitações públicas, municipais, estaduais ou federais, e praticar todos os demais atos e procedimentos necessários. Pelo outorgado me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, e que segundo lhe faculto o art. 990 do Código de Processo Civil, na qualidade de herdeiro, filho de referido de cujus.

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - TABELIONATO MESSIAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE PITANGA • ESTADO DO PARANÁ

Leonides Resnizek Mendes
Escrevente

Carlos Henrique Pardo
Escritor

Hedy Lamar Costa Messias
Escritor

Bel. Jurandir Avante Messias Júnior
Título

Rua Dep. Francisco Costa, 276 • Centro • Pitanga • Paraná • Fone: (042)3646-1182 • E-mail: tabelionatomessias@hotmail.com

ciente das responsabilidades cívicas e criminais inerentes, assume o múnus de inventariante com todas as prerrogativas e deveres lhes garantidas e cominadas pelo artigo 991 e seguintes do CPC. ASSIM convencionados me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a qual depois de feita lhes li e achando conforme, aceitam, outorgam e assinam. Ato devidamente protocolado sob nº 0000408/2016, em data de 12/04/2016. Eu, (a.) Leonides Resnizek Mendes, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$114,66, (VRC 630,00), Funrejus: R\$28,66, Selo Funarpen: R\$0,75. Selo Digital Nº ix5jZ.dnj6D.6HEdb, Controle: R9ghD.hDZZ. (aa.) VALDIVINA HILDA BARBOSA, Outorgante, SEBASTIAO ALMIR BARBOSA, Outorgante, EMERSON JOSE BARBOSA, Outorgante, LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA, Outorgante, EDENILSON ANTÔNIO BARBOSA, CLEIDE APARECIDA BARBOSA, Procuradora do Outorgante, EDENILTON BARBOSA, Outorgante, EDILSON DE JESUS MORAES BARBOSA, Outorgante, LENIR PORFIRIO BARBOSA, Outorgante, HILDENES APARECIDA BARBOSA FOLETTTO, Outorgante, LEONIR LUIZ FOLETTTO, Outorgante, EDER MORAES BARBOSA, Outorgado, MARINES MORAES BARBOSA JACK, Outorgante e LUCIANO JACK, Outorgante. Leonides Resnizek Mendes, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a) Leonides Resnizek Mendes, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Pitanga-PR, 12 de abril de 2016

Leonides Resnizek Mendes
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ix5jZ.dnj6D.6HEdb
Controle:
R9ghD.hDZZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO MESSIAS
Bel. Jurandir Avante
Messias Júnior
Pitanga - PR

Handwritten signatures and scribbles

72

ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.

AV. DALZOTTO, 309 - CENTRO - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
CNPJ: 01.690.893/0001-07 - FONE: (42) 3652-1327

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que, estamos aptos a contratar com o poder Público, que não fomos declarados inidôneos por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado. Não existindo impedimentos legais para a participação de nossa empresa ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA. com CNPJ: 01.690.893/0001-07 em procedimentos Licitatórios e futura contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2016.



EDER MORAES BARBOSA
RG: 7.782.022 1 SSP-PR - CPF: 030.839.209-46
ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.690.893/0001-07

01.690.893/0001-07

ANTONIO M. BARBOSA
& CIA. LTDA. - EPP
Av. Dalzotto, 309 - Centro
CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR



73
✓

ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.

AV. DALZOTTO, 309 - CENTRO - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
CNPJ: 01.690.893/0001-07 - FONE: (42) 3652-1327

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO:

Eu, **EDER MORAES BARRBOSA**, CPF: 030.839.209-46 representante legal da firma ANTONIO M BARBOSA, CNPJ 01.690.893/0001-07 interessada em participar no Processo Licitatório Pregão nº 002/2016, do município de Boa Ventura de São Roque, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma ANTONIO M. BARBOSA & CIA. LTDA., para licitar ou contratar com a Administração.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2016.

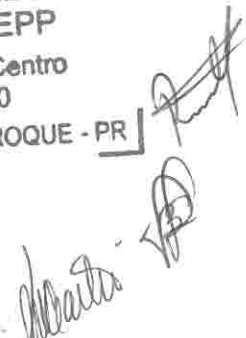



EDER MORAES BARBOSA
RG: 7.782.022 1 SSP-PR - CPF: 030.839.209-46
ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.690.893/0001-07

01.690.893/0001-07

ANTONIO M. BARBOSA
& CIA. LTDA. - EPP
Av Dalzotto, 309 - Centro
CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR



ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.

AV. DALZOTTO, 309 - CENTRO - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
CNPJ: 01.690.893/0001-07 - FONE: (42) 3652-1327

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO:

Eu, EDER MORAES BARBOSA, representante legal da Empresa ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA., interessada em participar no Processo Licitatório Pregão nº 002/2016, do Município de Boa Ventura de São Roque-Paraná, DECLARO, nossa Empresa ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2016.



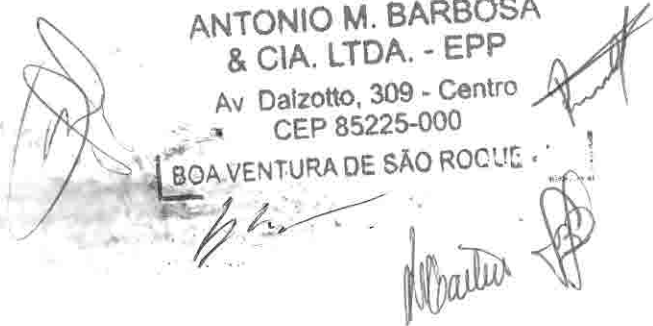
EDER MORAES BARBOSA
RG: 7.782.022 1 SSP-PR - CPF: 030.839.209-46
ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.690.893/0001-07

01.690.893/0001-07

ANTONIO M. BARBOSA
& CIA. LTDA. - EPP

Av Daizotto, 309 - Centro
CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE



ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.

AV. DALZOTTO, 309 - CENTRO - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
CNPJ: 01.690.893/0001-07 - FONE: (42) 3652-1327

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos para os devidos fins, que concordamos com os termos do Edital referente o Pregão Presencial 002/2016 e aceitamos as suas condições impostas, julgamos ser suficientes os elementos fornecidos para a referida licitação, as especificações solicitadas e que tomamos conhecimento de seu inteiro teor.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente declaração.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2016.



EDER MORAES BARBOSA
RG: 7.782.022 1 SSP-PR - CPF: 030.839.209-46
ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.690.893/0001-07

01.690.893/0001-07

ANTONIO M. BARBOSA
& CIA. LTDA. - EPP
Av Dalzotto, 309 - Centro
CEP 85225-000

BOAVENTURA DE SÃO ROQUE - PR



75
15

ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.

AV. DALZOTTO, 309 - CENTRO - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
CNPJ: 01.690.893/0001-07 - FONE: (42) 3652-1327

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

DADOS BANCARIOS.

BANCO BRADESCO S/A.
AGENCIA Nº 0945-8
CONTA CORRENTE Nº 600019-3

ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2016.



EDER MORAES BARBOSA
RG: 7.782.022 1 SSP-PR - CPF: 030.839.209-46
ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.
CNPJ: 01.690.893/0001-07

01.690.893/0001-07

ANTONIO M. BARBOSA
& CIA. LTDA. - EPP

Av. Dalzotto, 309 - Centro
CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR





FF
[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.690.893/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/1997
NOME EMPRESARIAL ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CIDADE NOVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DALZOTTO	NÚMERO 309	COMPLEMENTO	
CEP 85.225-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SAO ROQUE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/06/2016 às 15:28:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signature]

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Handwritten signature]

78 

**Município de Boa Ventura de São Roque
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/09/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Boa Ventura de São Roque, 29 de Junho de 2016

NEGATIVA Nº: 112/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJG2QE55M44C3QP2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO M. BARBOSA & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
43	01.690.893/0001-07	90124385-99	215

ENDEREÇO

AVENIDA DALZOTTO, 309 - CENTRO CEP: 85225000 Boa Ventura de São Roque - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Emitido por: JOSNEI BUENO DE OLIVEIRA

Josnei Bueno de Oliveira
Diretor de Dep. da Tributação
Decreto 00520/14

79
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014851962-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.690.893/0001-07**
Nome: **ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

80

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA - EPP**
CNPJ: **01.690.893/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:36:06 do dia 14/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2016.

Código de controle da certidão: **405B.EF2C.AE6E.4796**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and stamps]

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO
LUIZ SILVIO HOFMANN
CNPJ: 04.657.810/0001-76

Handwritten signature, possibly "Kenny".

Large handwritten signature, possibly "P. ...".

Handwritten signature, possibly "M. ...".

Handwritten signature, possibly "M. ...".

Handwritten signature, possibly "J. ...".

482



29/06/2016
Conferir com o original
Josilene Bueno de Oliveira
Pregoeira
Portaria Nº 021/2015

[Handwritten signatures and marks]

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

83
[Handwritten mark]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ nº 04.657.810/0001-76, sediada na Av. Dalzotto, 1670 – Centro – Boa Ventura de São Roque, DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 002/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2016.


LUIZ SILVIO HOFFMANN







DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

84
[Handwritten mark]

Nome do titular: *[Handwritten]* NOME DO TITULAR: *[Handwritten]* NACIONALIDADE: *[Handwritten]* ESTADUALIDADE: *[Handwritten]*
[Other fields with handwritten data]

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual a requerer.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE MERCANTIL INDIVIDUAL
[Handwritten text and stamps]

TRANSFÉRENCIA DE FIDEJUSMENTO: *[Handwritten]* USO DA JUNTA COMERCIAL: *[Handwritten]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/09/2001
SOB O NÚMERO 41105300725
Protocolo: 01/229276-1
TUFIRAME SECRETARIO GERAL

29/06/2016
Confere com o Original
Josilene Bueno de Oliveira
Procuradora
Portaria Nº 021/2015
[Signatures]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

83
[Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110530072-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ SILVIO HOFFMANN			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALTHUR HOFFMANN		(mãe) ANA HOFFMANN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-10-1957	IDENTIDADE número 2.244.178	Orgão emissor ESP	UF PR
CPF (número) 374.160.069-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente, no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA DALZOTTO			NÚMERO 1670
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85225-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE			UF PR



Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUIZ SILVIO HOFFMANN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DALZOTTO			NÚMERO 1670
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85225-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-08-2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.657.810/0001-76	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) [Handwritten signature]			
DATA DA ASSINATURA 02-10-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Handwritten signature]		

[Handwritten signature]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE RITA ANTONIETTI PACHECO RG 45.749.139 - PR 24 NOV 2006	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/11/2006 SCB NÚMERO: 20064165272 Protocolo: 06/416527-2 1181210	RITA ANTONIETTI PACHECO RG 45.749.139 - PR MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL
--	---	---

29/06/2006
Confere com o original
Josilene Bueno de Oliveira
Progoeira
Portaria Nº 021/2015

[Handwritten signatures and initials]

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

89
A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que, estamos aptos a contratar com o Poder Público, que não fomos declarados inidôneos por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado. Não existindo impedimentos legais para a participação de nossa empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN com CNPJ Nº 04.657.810/0001-76 em procedimentos Licitatórios e futura contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente.

Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2016.


LUIZ SILVIO HOFFMANN







AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

87
↓

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTO LEGAL

Eu, LUIZ SILVIO HOFFMANN, CPF: 374.160.069-53 representante legal da firma LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ: 04.657.810/0001-76 interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 002/2016), da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, **Declaro**, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma LUIZ SILVIO HOFFMANN para licitar ou contratar com a administração.

Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2016.



LUIZ SILVIO HOFFMANN

RG nº 2.244.178

04 657 810/0001-76

LUIZ SILVIO HOFFMANN

AV. DALZOTTO, 1670 - CENTRO

CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR



CEP: 85.225-000

Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012
Boa Ventura de São Roque

Paraná

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

88
LF

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, Luiz Silvio Hoffmann, representante legal da Empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 002/2016), da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque- Paraná, DECLARO, nossa Empresa Luiz Silvio Hoffmann, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Boa Ventura de São Roque, 27 de JUNHo de 2016.



LUIZ SILVIO HOFFMANN


04 657 810/0001-76

LUIZ SILVIO HOFFMANN

AV. DALZOTTO, 1670 - CENTRO

CEP 85225-000

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR



CEP: 85.225-000

Av. Dalzotto, 1670 – Fone (042) 3652-1012
Boa Ventura de São Roque

Paraná

AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

89
[Handwritten mark]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Silvio Hoffmann, representante legal da Empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, CNPJ 04.657.810/0001-76, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 002/2016), do Município de Boa Ventura de São Roque- Paraná, DECLARO, que a empresa possui conta bancária Jurídica no Banco do Brasil, Agência 0866-4 Conta 27.156-X.

Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2016.


Luiz Silvio Hoffmann





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.657.810/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2001
NOME EMPRESARIAL LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO LS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV DALZOTTO	NÚMERO 1670	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.225-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SAO ROQUE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3652-1012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

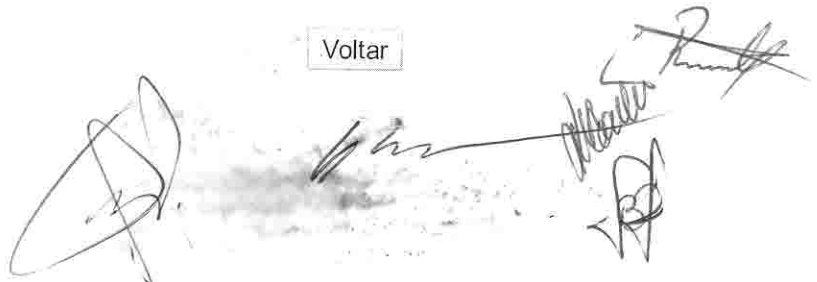
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/03/2016** às **17:52:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



93

**Município de Boa Ventura de São Roque
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/09/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Boa Ventura de São Roque, 29 de Junho de 2016

NEGATIVA N°: 111/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJG2QE55M44C5B79

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUIZ SILVIO HOFFMANN

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
51	04.657.810/0001-76	9024294843	260

ENDEREÇO

AV. DALZOTTO, 1670 - CENTRO CEP: 85225000 Boa Ventura de São Roque - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Emitido por: JOSNEI BUENO DE OLIVEIRA

Josnei Bueno de Oliveira
Diretor de Dep. de Tributação
Decreto 00520/14

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014407832-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.657.810/0001-76**
Nome: **LUIZ SILVIO HOFFMANN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and stamps, including a large signature on the left and another on the right, with a circular stamp below the right signature.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

93

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP
CNPJ: 04.657.810/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:47:21 do dia 14/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2016.

Código de controle da certidão: **073D.5C9B.66AA.81CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04657810/0001-76
Razão Social: LUIZ SILVIO HOFFMANN
Nome Fantasia: AUTO POSTO LS
Endereço: AV DALZOTTO 1670 SALA / CENTRO / BOA VENTURA DE SAO ROQUE / PR / 85225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060704365844686388

Informação obtida em 22/06/2016, às 14:44:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão

🖨️ [imprimir]

c9331e069302345e004ce8ed9b0a08d5



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
LUIZ SILVIO HOFFMANN

OU

contra o CNPJ:
04657810/0001-76

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 22/06/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/06/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/06/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 22/06/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/06/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/06/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 22/06/2016 às 16:29 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c9331e069302345e004ce8ed9b0a08d5**



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85.200-00

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

96
JF

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUIZ SILVIO HOFFMANN EPP

CNPJ 04.657.810/0001-76, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 23 de Junho de 2016


FABRÍCIO BARBOSA RIBAS



Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-1351 - PITANGA/PR
C.N. - 6.17.3.2 - Observar.





97
97

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

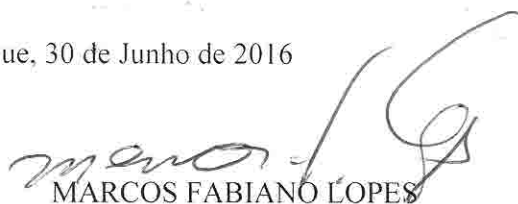
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	LG= $\frac{654.076,12}{10.388,79}$	62,9597
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC= $\frac{654.076,12}{10.388,79}$	62,9597

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP; realizável a longo prazo.;
ELP; exigível a longo prazo.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2016



MARCOS FABIANO LOPES
CONTADOR
CRC/PR 048859/O-8



LUIZ SILVIO HOFFMANN
EMPRESÁRIO
CPF 374.160.069-53



98

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

PASSIVO	770.176,12
PASSIVO CIRCULANTE	10.388,79
PASSIVO CIRCULANTE	10.388,79
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	210,18
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	210,18
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.575,19
CONTIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	7.834,25
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	1.740,94
CONTAS A PAGAR	603,42
PRO-LABORE A PAGAR	603,42
PATRIMONIO LIQUIDO	759.787,33
CAPITAL	30.000,00
CAPITAL REALIZADO	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	729.787,33
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMUL.	729.787,33
LUCROS ACUMULADOS	729.787,33
TOTAL DO PASSIVO	770.176,12

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 770.176,12 (setecentos e setenta mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos).

LUIZ SILVIO HOFFMANN
EMPRESÁRIO
CPF 374.160.069-53

MARCOS FABIANO LOPES
CONTADOR
CRC 048859/O-8

99
[Handwritten mark]

ORGANOGRAMA

LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP , estabelecida na Av. Dalzotto, 1670, centro, Boa Ventura de São Roque/Pr, devidamente inscrita no CNPJ 04.929.449/0001-90, declara para os devidos fins que possui em seu quadro de funcionários 2 frentistas, além de um Administrador e um motorista.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2016.


LUIZ SILVIO HOFFMANN
EMPRESÁRIO
CPF 374.160.069-53

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

ATIVO	770.176,12
ATIVO CIRCULANTE	654.076,12
DISPONIBILIDADES	215.087,65
CAIXA	215.087,65
CAIXA GERAL	215.087,65
VALORES A RECEBER	301.818,05
DUPLICATAS A RECEBER	301.782,28
CLIENTES	301.782,28
IMPOSTOS A RECUPERAR	35,77
ICMS ENTRADAS	35,77
ESTOQUES	137.170,42
ESTOQUES	137.170,42
ESTOQUES DE MERCADORIAS	137.170,42
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	116.100,00
IMOBILIZADO	116.100,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.100,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.100,00
VEICULOS	115.000,00
VEICULOS	115.000,00
TOTAL DO ATIVO	770.176,12



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 34024

Validade 28/02/2018

Protocolo 136486667

303

3. Relatórios SEMESTRAIS de automonitoramento dos interstícios de tanques e linhas e de Manutenção Mecânica das bombas e conexões;

4. Comprovantes da destinação adequada dos Resíduos Sólidos.

Para o lançamento de efluentes líquidos tratados, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da Resolução Nº 357/05 - CONAMA, sendo que a DBO deverá ser inferior ou igual a 100mg/l, e a DQO inferior ou igual a 300mg/l.

É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita operação dos sistemas de controle ambiental da empresa e das instalações previstas nos projetos apresentados, e deverá ser apresentada, na renovação desta licença de operação, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pelo perfeito controle ambiental do empreendimento e suas estruturas, conforme determina a Lei Estadual 16.346/09.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes desta licença ou das normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução CEMA Nº 065/2008, as ampliações ou alterações nitivas nos processos de tancagem e abastecimento, necessitam de Licenciamento Prévio, de Instalação e de Operação para a parte ampliada ou alterada.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes.

Local e data
Guarapuava, 29 de fevereiro de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Marcos Zeschotko
Chefe Regional do IAP - ERPT
RG 3.302.149-6 PR



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 34024

Validade 28/02/2018

Protocolo 136486667

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 136486667, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

LUIZ SILVIO HOFFMANN EPP

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

04657810000176

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9024294843

Endereço

AVENIDA DALZOTTO N° 1670

Bairro

CENTRO

Município

Boa Ventura de São Roque

UF

PR

Cep

85225000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

LUIZ SILVIO HOFFMANN EPP

Tipo de empreendimento/atividade

licença de operação regularização

Endereço

AVENIDA DALZOTTO N° 1670

Bairro

CENTRO

Município

Boa Ventura de São Roque

Cep

85225000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Ivai

Bacia Hidrográfica

Ivai

Destino do Esgoto Saneamento

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Simula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias
- Qualquer alteração ou expansão nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

- _ Este processo passará por análises e pareceres da MINEROPAR e da Câmara Técnica (Port. nº 105/15), podendo acarretar em novas exigências por parte do IAP, ou mesmo no cancelamento desta licença, caso hajam descumprimentos destas ou das condicionantes abaixo.
- _ No prazo máximo de 60 dias a partir do recebimento desta licença, deverá ser anexada neste processo uma Declaração de que a residência construída acima do escritório será desocupada até a próxima renovação desta licença ambiental.
- _ As águas pluviais contaminadas incidentes sobre as áreas de serviço, sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos, deverão ser direcionadas para o Sistema de Tratamento dos Efluentes Líquidos Gerados instalado (águas pluviais contaminadas incidentes sobre as áreas de serviço sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos)
- _ O empreendimento deverá, conforme determina a LEI Nº 14.984 - 28/12/2005, em que se exige os Monitoramentos Intersticiais dos tanques e linhas, comprovar sempre que solicitado por este instituto, ou em relatórios semestrais, a regularidade do monitoramento e a eficácia das instalações.
- _ No pedido de RENOVAÇÃO da presente licença, a requerente IMPRETERIVELMENTE deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 1. Relatório de automonitoramento TRIMESTRAL dos efluentes líquidos após tratamento, considerando-se pH, DBO, DQO, óleos e graxas e material sedimentado;
 2. Relatório de automonitoramento SEMESTRAL da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno) e HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos), incluindo amostras de poços cacimba ou tubulares do entorno,

29/06/2016
Confere com o Juizal
Josilene Bueno de Oliveira
Progoeira
Portaria Nº 021/2015

[Handwritten signature]

PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5SGBI - SPCIP GUARAPUAVA



102
[Handwritten signature]

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.15.0000883359-19

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por ELIZ SÉLIO HOFFMANN - EPP, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas

Localização AV DALZOTTO 1670 BOA VENTURA 85 225 000 BOA VENTURA DE SAO ROQUE - PR	
Inscrição Imobiliária	Indicação Fiscal
Ramal Atividade Econômica (de acordo com CNAE)	
4731 85/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
4732 69/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão
- A certificação perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo

Área Ocupada: 532,31 m²	Capacidade de Público
Projeto NIB: 2/2015	Laudo NIB
Ocupação: 4-2-33 COMÉRCIO COM MÉDIA A ALTA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de Área Liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 3 de Agosto de 2016

5e8e9efc.b5bde72b.db0c522c.788eb005-5

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço:
www.prevfogo.pr.gov.br

GUARAPUAVA, PR, 18 de Agosto de 2015

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPI 001/2011.

ELISANGARITO PINTO CABRIL E WOLFF SOUZA MATEUSO Serviço de Prevenção	ELIENAI EDIMAR SOUZA PENHA ALDO Chefia do Serviço de Prevenção
---	---

5e8e9efc.b5bde72b.db0c522c.788eb005-5

Página 1 de 1

29/06/2016
Josilene Bueno de Oliveira
Pregoeira
Portaria Nº 021/2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

103
[Handwritten signature]

Município de Boa Ventura de São Roque

ALVARÁ nº 260/2007

O Município de Boa Ventura de São Roque, concede alvará de licença para localização a:

Nome LUIZ SILVIO HOFFMANN CNPJ/CPF: 04.657.810/0001-76
Localização AV DALZOTTO, 1670 - CENTRO
Atividades 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em 17/03/2016	Válido até 31/12/2016
---------------------------------	---------------------------------

Observações temo de vistoria 328
--

Josnei Bueno de Oliveira
 Diretor de Dep. de Tributação
 Decreto 00520/14

Emissor: JOSNEI BUENO DE OLIVEIRA

29/06/2016
 conferiu com o fiscal
[Handwritten signature]
 Josnei Bueno de Oliveira
 Pregoeira
 Portaria Nº 021/2015

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 AV. DALZOTTO, 421 - CENTRO
 Boa Ventura de São Roque - PR - CEP: 85225-000
 Fone: (42) 3652-1473 - Fax: (42) 3652-1473 Ramal 27
 www.boaventura.pr.gov.br - VSBV2010@HOTMAIL.COM

104

A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 091/2016.



Razão Social: LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP

Nome Fantasia: AUTO POSTO LS

CNPJ/CPE: 04.657.810/000-76

Endereço: AVENIDA DALZOTTO, CENTRO, Nº 1670, SALA

Bairro: CENTRO

Ramo de Subclasse:

Município: Boa Ventura de São Roque

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Responsável Legal: LUIZ SILVIO HOFFMANN

CPF: 374.160.069-53

Data de Emissão: 15/04/2016.

Vencimento: 14/04/2017.

Observações: AO RENOVAR ESTA LICENÇA SANITÁRIA, FAVOR AGENDAR 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.
 T.V: Nº 328/2016.

CVE. BOMBEIROS Nº 3.1.01.15.0000883359-19 / LICENÇA OPERAÇÃO - IAP/PR: 34024

Gelverson de Ramos Pires
 Fiscal de Vigilância Sanitária
 Mat. 0069501 / RG 10 487468-1
 SMS BOA VENTURA S. ROQUE - PR

AUTORIDADE SANITÁRIA

- 1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
- 2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)

[Handwritten signatures and initials]

Sinavisa / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Emitido por: Gelverson Ramos 15/04/2016

28/06/2016
 Confere com o original
 Joslene Bueno de Oliveira
 Progoeira
 Portaria Nº 021/2015

205

PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.657.810/0001-76
Certidão n°: 25682090/2016
Expedição: 14/03/2016, às 17:48:31
Validade: 09/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.657.810/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

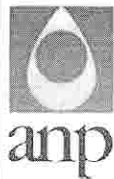
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **LUIZ SILVIO HOFFMANN**
CNPJ : **04.657.810/0001-76**
Número de Autorização : **PR0020613**
Número Despacho : **ANP Nº 176**
Data da Publicação : **28/02/2002**
Endereço : **AVENIDA DALZOTTO - 1670 - SALA
CENTRO - BOA VENTURA DE SAO ROQUE - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:40:55** horas do dia **22/06/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D102.97F7.F75C.5C35**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and stamps]

106
[Handwritten mark]

107

DECLARAÇÃO

Marcos Fabiano Lopes, contador, com escritório contábil estabelecido na Av. Dalzotto, s/nº, Boa Ventura de São Roque/Pr, CRC/PR 048859/O-8, declaro sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP, estabelecida na Av. Dalzotto, 1670, centro, Boa Ventura de São Roque/Pr, devidamente inscrita no CNPJ 04.929.449/0001-90, está qualificada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, conforme a Lei complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, a presente é devidamente assinada.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Junho de 2016


Marcos Fabiano Lopes

Contador

CRC/PR 048859/O-8



AUTO POSTO LS – LUIZ SILVIO HOFFMANN

CNPJ: 04.657.810/0001-76 INSC ESTADUAL: 90242948-43

108
[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

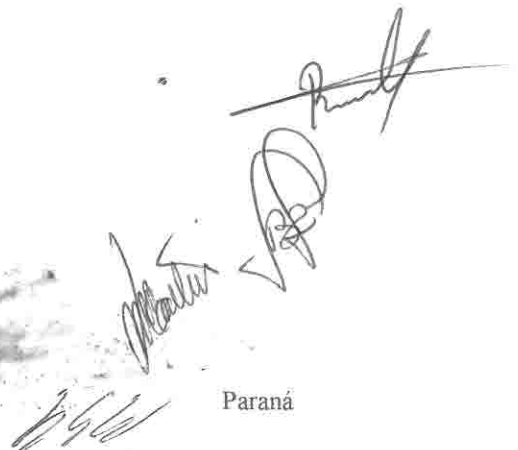
Declaramos para os devidos fins, que concordamos com os termos do Edital referente o Pregão Presencial 002/2016 e aceitamos as suas condições impostas, julgamos ser suficientes os elementos fornecidos para a referida licitação, as especificações solicitadas e que tomamos conhecimento de seu inteiro teor, em especial aos itens 2.3 e 2.4 no que se refere a entrega dos objetos.

E para que surta seus efeitos, firmamos a presente declaração.

Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2016.



LUIZ SILVIO HOFFMANN



109



29/06/2016
Conferir com original
[Signature]
Josilene Bueno de Oliveira
Pregoeira
Portaria Nº 021/2015

[Signature] - 30/06/2016. [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, as 13h30min (treze horas e trinta minutos), reuniram-se, a pregoeira JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA e equipe de apoio, LUCELIA DO CARMO MARTINS e RENILSON PIRES DA SILVA, designados pela Portaria n° 021/2015 da Câmara Municipal, para proceder às atividades pertinentes ao Pregão Presencial n° 02/2016, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto a **contratação de empresa para aquisição de Combustíveis para o veículo da Câmara Municipal**. As 13h30min (treze horas e trinta minutos) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de documentação) e de identificação/credenciamento de representante legal, tendo sido recebido os elementos das seguintes proponentes interessadas para o certame, sendo de **LUIZ SILVIO HOFFMANN**, CNPJ n° 04.657.810/0001-76, sediada na Avenida Dalzotto, 1670 – Centro, Município de Boa Ventura de São Roque – Pr., neste ato representado pelo Senhor **Luiz Silvio Hoffmann**, portador do RG n° 2.244.178 e CPF n° 374.169.069-53. E **ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.** CNPJ n° 01.690.893/0001-07, sediada na Avenida Dalzotto, 309 – Centro, Município de Boa Ventura de São Roque – Pr., neste ato representado pelo Senhor **Eder Moraes Barbosa**, portador do RG n° 7.782.022-1 e CPF n° 030.839.209-46. Dando prosseguimento a sessão, foram abertos os envelopes das propostas de preços das empresas participantes e após análise e visto da Pregoeira e Equipe de Apoio, houve a aceitabilidade das mesmas, sendo as empresas consideradas aptas a prosseguir no certame. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase verbal e de negociação direta com os licitantes. Em observação a proposta inicial das referidas empresas, as quais ofereceram idênticos valores em ambos os itens, conforme segue: Item I: gasolina – 2.500 (dois mil e quinhentos) litros, com valor inicial de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) o litro, totalizando R\$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) e Item II: Etanol – 1.500 (um mil e quinhentos) litros, com valor inicial R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais). Tendo em vista que as duas empresas ofereceram o mesmo valor de cada item, em acordo entre as partes, o senhor Eder Moraes Barbosa, representante da empresa Antonio M. Barbosa & Cia Ltda, foi o primeiro a formalizar lance para o Item I, oferecendo a proposta de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) para o fornecimento de gasolina; Em sequência, o senhor Luiz Silvio Hoffmann, representante da empresa Auto Posto L. S. – Luiz Silvio Hoffmann-EPP, declarou não ter interesse em formalizar proposta para este item, portanto, declinando para o item I. Desta forma, a Senhora pregoeira declarou vencedora do Item I, a Empresa Antonio M. Barbosa & Cia Ltda, para fornecimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Gasolina comum e/ou aditivada no valor de R\$ 3.74 (três reais e setenta e quatro centavos), o litro, totalizando R\$ 9.350,00 (nove mil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

trezentos e cinquenta reais). Em sequência passou-se para fase de lances do Item II – Fornecimento de Etanol, sendo desta vez, o senhor Luiz Silvio Hoffmann o primeiro a ofertar lance no valor de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos). O Senhor Eder Moraes Barbosa, representante da empresa Antonio M. Barbosa & Cia Ltda, declarou não haver interesse em oferecer lance a este item, portanto, declinando para este item. Desta forma, a pregoeira declarou vencedora do Item II a empresa Auto Posto L. S. – Luiz Silvio Hoffmann, para fornecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de Etanol, no valor de 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) o litro, totalizando R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais). Em ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes, contendo a documentação de habilitação das licitantes habilitadas/classificadas, as quais, após a apreciação dos documentos, mostraram-se em conformidade com as exigências do edital, sendo habilitadas as duas empresas participantes. Em razão disso, a pregoeira resolveu adjudicar para a empresa **Antonio M. Barbosa & Cia Ltda**, CNPJ Nº 01.690.893/0001-07, o item I – 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina comum e/ou aditivada, no valor de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) o litro, e total de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais) e para a empresa **Luiz Silvio Hoffmann – Auto Posto L. S.** - CNPJ nº 04.657.810/0001-76 o **Item II** – 1.500 (um mil e quinhentos litros de Etanol), no valor unitário de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) o litro e total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), tendo em vista que os preços ofertados estão compatíveis com o preço estimado. Os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso neste procedimento, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º da Lei 10.520/02. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo que a presente ata segue rubricada e assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representante das empresas licitantes. Boa Ventura de São Roque, em 30 de junho de 2016.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA

Pregoeira

RENILSON PIRES DA SILVA

Equipe de Apoio

LUIZ SILVIO HOFFMANN

Representante e proprietário da Empresa

LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP

LUCELIA DO CARMO MARTINS

Equipe de Apoio

EDER MORAES BARBOSA

Representante e proprietário da Empresa
ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Síntese dos acontecimentos:

Trata o presente de solicitação do Sra. Pregoeira para análise do presente procedimento licitatório, visando opinar sobre a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº. 002/2016/.

A licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02.

O objeto da presente licitação corresponde à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de combustíveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 20 de junho de 2016, sendo observado o prazo mínimo de oito (08) dias úteis de que trata o inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Assim entendemos que agiu corretamente a senhora Pregoeira.

Deu-se a abertura do Pregão Presencial nº. 002/2016 às 13:30 horas, do dia 30 de junho de 2016.

Na sessão, houve a presença de envelope contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas AUTO POSTO LS - LUIS SILVIO HOFFMANN, CNPJ Nº 04.657.810/0001-76 e ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA, CNPJ Nº 01.690.893/0001-07, as quais apresentaram as declarações de atendimento às normas do edital.

Transcorrido a fase de julgamento das propostas, tomados todos os lances, e superada a fase de habilitação, a Sra. Pregoeira deu o seu parecer em favor das empresas nos lotes conforme segue:

Lote 01 em favor da proponente ANTONIO M BARBOSA & CIA LTDA, pelo valor total R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais);

Lote 02 em favor da proponente AUTO POSTO LS - LUIS SILVIO HOFFMANN, pelo valor total R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais);

A pregoeira adjudicou os objetos as proponentes supra referidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Na forma do Art. 4.º, Inciso XX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, face a inexistência de manifestação imediata e motivada do adjudicante, consumando-se o direito de recorrer.

Da Publicidade

Deve-se dar publicidade, do resultado final, no site da Câmara Municipal, divulgando na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município.

Conclusão:

Em face do exposto, opinamos pela homologação com a consequente publicação do ato na imprensa oficial e divulgação na internet, no site da Câmara Municipal, do resultado final do pregão.

Boa Ventura de São Roque, 13 de julho de 2016.


ANTONIO CARLOS BINI
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL 02/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis para o veículo da Câmara Municipal.

Eu, JOANIS PEREIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 02/2016, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 30 de junho de 2016, às 13h30min horas em epigrafe, homologo e adjudico como vencedores pelo critério menor preço, os seguintes proponentes:

ITEM I – EDER MORAES BARBOSA – “ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.” CNPJ nº 01.690.893/0001-07, 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina, com valor de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) o litro, totalizando R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

ITEM II - LUIZ SILVIO HOFFMANN – “Auto Posto L.S.” CNPJ nº 04.657.810/0001-76, 1.500 (um mil e quinhentos) litros de etanol, com valor de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) o litro, totalizando R\$ 3.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14 de julho de 2016.

Joanis P. Ferreira
JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:856E1B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2016

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data (04/07/2016) os servidores abaixo relacionados, de conformidade com a Lei 1817/2015 e suas alterações.

Paulo Henrique Antonelli, RG 6.482.351-5, no Cargo Comissionado de Assessor de Infra-estrutura, AS-03;

Tiago Katschor, RG 4.667.080-SC, no Cargo Comissionado Diretor de Esportes de Turismo, CC-01;

Giovani de Araujo Bello, no cargo comissionado de Coordenador de Contra turno Escolar, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de julho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:86C3960E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2016

Autoriza o uso de equipamentos agrícolas por entidades representativas de associações de agricultores

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo nº 132 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o uso dos bens públicos abaixo discriminados, pelas respectivas associações de agricultores do município, conforme segue:

Equipamento	Nº Patrimônio	Associação
Plantadora/adubadora Hidráulica VALTRA, Série Compact, Modelo BP 503L c/ 5 Linhas (Nova) Sulcador Desarme/Arme e Disco Duplo no Adubo, Limitador Angular Fixo c/ Compactador em "V". Ano Fab. 2016 Série BP05439152	1296	Associação Pequenos agricultores da Comunidade de Santa Catarina
Distribuidor de Calcário e Fertilizantes Budny Ano Fab. 2016 Serie 08375401000	1219	Associação De Parcelários de Entre Rios
Colhedora de forragem modelo Max Gold Ano Fab. 2016 Serie 0200000280-16	1300	Associação Boa Esperança
Distribuidor de Calcário e Fertilizantes Budny Ano Fab. 2016 Serie 08375401003	1224	Associação Aproveite
Triturador de Grãos com cardan modelo Max Gold Ano Fab. 2016 n° serie 0090/000306/16	1294	Associação Aproveite
Distribuidor de estercor líquido 4000 l ano fabricação 2016 serie 6328/2016	1223	Associação Aproveite
Carreta Agrícola Tandem c/ cap. de Carga p/6 Ton. c/ Pneus, Freio e Sobrecaixa Marca Metal Freitas Ano 2016 Mod. MFMD6T Série: 180	1298	Associação 27 De Maio
Colhedora de forragem modelo Max Gold Ano Fab. 2016 Serie 0200000280-16	1299	Associação 27 De Maio
Plantadora/adubadora Hidráulica VALTRA, Série Compact, Modelo BP 302L c/ 3 Linhas (Nova) Sulcador Desarme/Arme e Disco Duplo no Adubo, Limitador Angular Fixo c/ Compactador em "V". Ano Fab. 2016 Série BP03435772	1201	Associação dos Agricultores Nova Esperança
Plantadora/adubadora Hidráulica VALTRA, Série Compact, Modelo BP 503L c/ 5 Linhas (Nova) Sulcador Desarme/Arme e Disco Duplo no Adubo, Limitador Angular Fixo c/ Compactador em "V". Ano Fab. 2016 Série	1295	Associação em Boa Esperança

BP05439152	1297	Associação em São Vicente
------------	------	---------------------------

Art. 2º - Os bens públicos objeto da presente portaria deverão ser utilizados exclusivamente para atividades agrícolas previstas nos estatutos das associações, sendo expressamente vedadas:

- a sua alienação por parte das detentoras de autorização de uso;
- a cessão gratuita ou onerosa a particulares ou pessoas não vinculadas às associações especificadas na presente portaria;

Art. 3º - A guarda e a integridade dos referidos bens públicos é de inteira responsabilidade das associações beneficiadas pela presente portaria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de julho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0EC5E8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2016

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria a partir desta data (11/07/2016) Luiza Silverio da Rocha Santiago, matrícula 629, RG 5.975.123-9, do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de julho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0F052E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL
02/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis para o veículo da Câmara Municipal.

Eu, JOANIS PEREIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 02/2016, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 30 de junho de 2016, às 13h30min horas em epigrafe, homologo e adjudico como vencedores pelo critério menor preço, os seguintes proponentes:

ITEM I – EDER MORAES BARBOSA – “ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA.” CNPJ nº 01. 690. 893/ 0001 - 07, 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina, com valor de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) o litro, totalizando R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

ITEM II - LUIZ SILVIO HOFFMANN – “Auto Posto L.S.” CNPJ nº 04. 657. 810/ 0001 - 76, 1.500 (um mil e quinhentos) litros de etanol, com valor de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) o litro, totalizando R\$ 3.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14 de julho de 2016.

JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:F5FD85BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO, COM SOFTW PERMANENTE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, a pedido das Secretarias deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço global por ITEM.

Entrega das propostas e documentações: dia 27 de Julho de 2016 às 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br> e Taxa de aquisição do edital impresso R\$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos) e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42) 3652-1020 – Ramal 25.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Julho de 2016.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 014/2016

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:A467BD2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
030/2016**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – PMBVSJR.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público a prorrogação do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, por motivos maiores, cujo objeto assim se resume: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINTETIZAÇÃO, conforme anexo I do edital, a pedido da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária e Secretaria de Educação Cultura e Esporte deste Município.**

PRORROGAM-SE para uma nova abertura prevista para o dia 27 de Julho de 2016 as 14h00min. (Horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br> e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R\$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos) e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 25.

Boa Ventura de São Roque, 14 de Julho de 2016.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 014/2016

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:6730DEDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, a pedido das Secretarias deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por ITEM.

Entrega das propostas e documentações: dia 28 de Julho de 2016 às 10 h 00 min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br> e Taxa de aquisição do edital impresso R\$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos) e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 25.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CONTRATO Nº 01/2016

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Av. Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOANIS PEREIRA FERREIRA, e de outro lado à empresa ANTONIO M BARBOSA \$ CIA. LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 01.690.893/0001-07 e no Estado sob o número 9012438599, com sede na Avenida Dalzotto 309, doravante simplesmente denominado **Contratada**, neste ato representada pelo senhor EDER MORAES BASBOSA, que se declaram conhecedoras do teor do Edital – Pregão Presencial nº 002/2016, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) ITEM I – Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis para o veículo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do preço) - Os preços, efetivamente pactuados pelas partes, objeto do Pregão Presencial nº 002/2016, será de 2.500(dois mil e quinhentos), litros de gasolina comum e/ou aditivada no valor de R\$ 3,74(três reais e setenta e quatro centavos) o litro, total de R\$ 9.350,00(nove mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA (Das condições de pagamento e da entrega) - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pela Secretaria solicitante ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

Parágrafo Terceiro - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Quarto - Deverá constar na Nota Fiscal: Ref. ao Pregão Presencial nº 002/2016.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Sexto – O combustível devera ser entregue imediatamente quando solicitado, com retirada diretamente na bomba, conforme requisição, no quadro urbano do município.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

01 – Poder Legislativo

001- Câmara Municipal

01.031.01012-001 - Atividades do Legislativo Municipal

33.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A *Contratada* se responsabilizará pelo objeto do presente contrato, fornecendo dentro dos padrões exigidos na licitação e principalmente pelas normas de qualidade da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

Avenida Dalzotto, 1711 - Centro - Fone (42) 3652-1143 - Fax (42) 3646-1242

CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações) - A *Contratada* se obriga a manter, durante todo período de vigência desta carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da rescisão contratual) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a *Contratante* poderá aplicar à *Contratada* as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO (Da rescisão unilateral) - A *Contratada* reconhece plenamente os direitos do *Contratante*, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA OITAVA (Das Penalidades) - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal e Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

Parágrafo Segundo - Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

Parágrafo Terceiro - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA (Da validade do contrato) O presente contrato terá validade até 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.880/94 e do Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal nº 1.110/94.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pitanga - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Boa Ventura de São Roque - PR, 18 de julho de 2016.


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANTONIO M. BARBOSA & CIA. LTDA.

120
13

AV. DALZOTTO, 309 - CENTRO - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
CNPJ: 01.690.893/0001-07 - FONE: (42) 3652-1327

Comunicado

À comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores de Ventura de São Roque - Pr.

Assunto: Alteração de razão social da empresa ANTONIO M
BARBOSA E CIA LTDA.

A empresa Antonio M Barbosa e Cia Ltda, inscrita no Cnpj:
01.690.893/0001-07, sediada na Avenida Dalzotto, 309, Centro, Boa
Ventura de São Roque - Pr.

Comunica que a partir desta data, 05 de Julho de 2016, passa a se
chamar POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA - EPP, conforme documento em anexo, permanecendo
inalterados os demais dados da empresa.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Julho de 2016.



EDER MORAES BARBOSA
RG: 7.782.022 1 SSP/PR CPF: 030.839.209-46
POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- EPP
CNPJ: 01.690.893/0001-07

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

323
RFB

Segue,

para os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.690.893/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/1997
NOME EMPRESARIAL POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CIDADE NOVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DALZOTTO	NÚMERO 309	COMPLEMENTO	
CEP 85.225-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SAO ROQUE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/08/2016** às **13:32:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/08/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CONTRATO Nº 02/2016

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Av. Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOANIS PEREIRA FERREIRA, e de outro lado à empresa AUTO POSTO L.S., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.657.810/0001-76 e no Estado sob o número 9024294843, com sede na Avenida Dalzotto 1670 - Centro, doravante simplesmente denominado **Contratada**, neste ato representada pelo senhor LUIZ SILVIO HOFFMANN, que se declaram conhecedoras do teor do Edital - Pregão Presencial nº 002/2016, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) ITEM II – Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis para o veículo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Do preço) - Os preços, efetivamente pactuados pelas partes, objeto do Pregão Presencial nº 002/2016, será de 1.500 (um mil e quinhentos), litros de Etanol no valor de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) o litro, total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA (Das condições de pagamento e da entrega) - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada pela Secretaria solicitante ou servidor responsável para tal fim, isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal, deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

Parágrafo Terceiro - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Quarto - Deverá constar na Nota Fiscal: Ref. ao Pregão Presencial nº 002/2016.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Sexto - O combustível deverá ser entregue imediatamente quando solicitado, com retirada diretamente na bomba, conforme requisição, no quadro urbano do município.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) - Os encargos financeiros decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

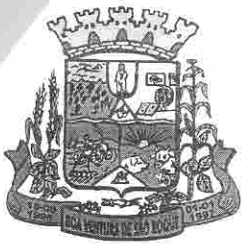
01 – Poder Legislativo

001- Câmara Municipal

01.031.01012-001 - Atividades do Legislativo Municipal

33.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A *Contratada* se responsabilizará pelo objeto do presente contrato, fornecendo dentro dos padrões exigidos na licitação e principalmente pelas normas de qualidade da ANP (Agência Nacional de Petróleo).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações) - A *Contratada* se obriga a manter, durante todo período de vigência desta carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da rescisão contratual) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a *Contratante* poderá aplicar à *Contratada* as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO (Da rescisão unilateral) - A *Contratada* reconhece plenamente os direitos do *Contratante*, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA OITAVA (Das Penalidades) - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal e Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

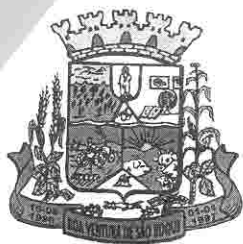
Parágrafo Primeiro - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

Parágrafo Segundo - Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

Parágrafo Terceiro - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA (Da validade do contrato) O presente contrato terá validade até 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.880/94 e do Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto Federal nº 1.110/94.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pitanga - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Boa Ventura de São Roque - PR, 18 de julho de 2016.


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.

CONTRATADO: Empresa ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA - Eder Moraes Barbosa, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 01.690.893/0001-07, com sede na Avenida Dalzotto, 309 - Centro - Boa Ventura de São Roque - Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEICULO DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 3,74(três reais e setenta e quatro centavos) o litro, totalizando R\$ 9.350,00(nove mil trezentos e cinquenta reais), para fornecimento de 2.500(dois mil e quinhentos) litros de Gasolina.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01 001 01.031.0101.2001 33.90.30.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2016

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

FORO: Pitanga - PR.

Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2016.

32



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.

CONTRATADO: Empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN – AUTO POSTO L.S., Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.657.810/0001-76, com sede na Avenida Dalzotto, 1670 - Centro - Boa Ventura de São Roque – Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEICULO DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 2,64(dois reais e sessenta e quatro centavos) o litro, totalizando R\$ 3.960,00(três mil novecentos e sessenta reais), para fornecimento de 1.500(um mil e quinhentos) litros de Etanol.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01 001 01.031.0101.2001 33.90.30.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2016

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

FORO: Pitanga – PR.

Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2016.

Publicado por:
Alessandra S. Franchetti
Código Identificador:1EB5E4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 029/2016

Súmula: Dispõe sobre liberação de Diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Diária ao vereador do município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, conforme segue:

Vereador(a): JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS

Data Início: 13/07/2016

Data Fim: 15/07/2016

Nº de Diárias com pernoite: 02 (duas)

e Diária sem pernoite: 01 (uma)

Valor Total: R\$ 1050,00 (Um mil e cinquenta reais)

Destino: Curitiba

Objetivo da Viagem: Legislativo Municipal – A atuação nas eleições 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 12 de julho de 2016.

JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:A8273EB4

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 032/2016

Súmula: Dispõe sobre liberação de Diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Diária à servidora da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, conforme segue:

Vereador(a): JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA

Data Início: 20/07/2016

Data Fim: 22/07/2016

Nº de Diárias com pernoite: 02 (duas)

Nº de Diária sem pernoite: 01 (uma)

Valor Total: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

Destino: Curitiba

Objetivo da Viagem: Participar do curso LEI ORGANICA e REGIMENTO INTERNO – Curso de Atualização.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 19 de julho de 2016.

JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:8DC94A81

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 033/2016

Súmula: Dispõe sobre liberação de Diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Diária ao vereador do município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, conforme segue:

Vereador(a): Marcia Morski Maciel

Data Início: 20/07/2016

Data Fim: 22/07/2016

Nº de Diárias com pernoite: 02 (duas)

Nº de Diária sem pernoite: 01 (uma)

Valor Total: R\$ 1050,00 (Um mil e cinquenta reais)

Destino: Curitiba

Objetivo da Viagem: Participar do curso Lei Orgânica e Regimento Interno – Curso de atualização

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 19 de julho de 2016.

JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:322492AC

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.

CONTRATADO: Empresa ANTONIO M BARBOSA & CIA. LTDA - Eder Moraes Barbosa, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 01.690.893/0001-07, com sede na Avenida Dalzotto, 309 - Centro - Boa Ventura de São Roque - Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) o litro, totalizando R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais), para fornecimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Gasolina.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01 001 01.031.0101.2001 33.90.30.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2016

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

FORO: Pitanga - PR.

Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2016.

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5144A63E

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

ARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.

CONTRATADO: Empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN – AUTO POSTO L.S., Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.657.810/0001-76, com sede na Avenida Dalzotto, 1670 - Centro - Boa Ventura de São Roque – Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 2,64(dois reais e sessenta e quatro centavos) o litro, totalizando R\$ 3.960,00(três mil novecentos e sessenta reais), para fornecimento de 1.500(um mil e quinhentos) litros de Etanol.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01 001 01.031.0101.2001 33.90.30.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2016

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2016

FORO: Pitanga – PR.

Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2016.

Publicado por:

Josilene Bueno de Oliveira

Código Identificador:8EE27C37

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 030/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Lucélia do Carmo Martins, nomeada pela Portaria nº 18/2004 de 10 de março de 2004 ao cargo de contador, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 10/03/2015 a 10/03/2016, para serem gozadas de 12/07/2016 a 31/07/2016, sendo pago 1/3 de férias proporcionais e 10 dias de Abono Pecuniário juntamente com o vencimento do mês de março 2016, nos termos da legislação vigente. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 12 de julho de 2016.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 12 de julho de 2016.

JOANIS PEREIRA FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Josilene Bueno de Oliveira

Código Identificador:D582EBE1

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 031/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Marta Opuskevicz, nomeada pela Portaria nº 06/2004 de 13 de fevereiro de 2012 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 13/02/2015 a 13/02/2016, para serem gozadas de 12/07/2016 a 31/07/2016, sendo pago 1/3 de férias proporcionais e 10 dias de Abono Pecuniário juntamente com o vencimento do mês de fevereiro 2016, nos termos da legislação vigente.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 12 de julho de 2016.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 12 de julho de 2016.

JOANIS PEREIRA FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Josilene Bueno de Oliveira

Código Identificador:D1F838DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2016**

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

A Pregoeira, nomeados através da portaria de nº 014/2016, vem por meio deste comunicar a alteração do horário de abertura do certame conforme descrito no Aviso de Licitação do Pregão Presencial 033/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, a pedido das Secretarias deste Município.

Onde se Lê:

Entrega das propostas e documentações: dia 28 de Julho de 2016 às 10h00min (horário de Brasília).

Leia-se:

Entrega das propostas e documentações: dia 28 de Julho de 2016 às 09h00min (horário de Brasília).

Boa Ventura de São Roque, 19 de Julho de 2016.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Portaria 014/2016

Publicado por:

Marlene Pereira dos Santos

Código Identificador:693972B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2016**

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

ALTERAR: a portaria 152/16 de 13 de julho de 2016 que Constitui comissão para acompanhar e analisar documentação para credenciamento de Enfermeiro(a) em processos licitatórios do Município de Boa Ventura de São Roque composta pelos seguintes membros:

Joao Paulo Rodrigues Dourado – Médico

Mujahed Darwich - Médico

Marlene Pereira dos Santos – Membro Comissão de Licitação

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação a contar em 18 de julho de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de julho de 2016.

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Roberto Pagnussatti

Código Identificador:BB36EF50